



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3567—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª TURMA RECURSAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	49
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	51
DIRETORIA GERAL	52
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	61

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

SEC. 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 9/2015

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2015

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 9ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014226-43.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5011917-32.2013.827.2722

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: HELCIAS LEITÃO DO AMARAL

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014478-46.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002337-29.2014.827.2722

RECORRENTE: LUCILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS
RECORRIDO: SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA/LOJAS NOSSO LAR
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/PEDRO CARVALHO MARTINS
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014782-45.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5038961-05.2013.827.2729
RECORRENTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE
ADVOGADO(A): VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI/PEDRO ALMEIDA CASTRO/RENATA SOUSA DE CASTRO VITA
RECORRIDO: FLÁVIA SATIE KOJO NONAKA
ADVOGADO(A): PAULO RICARDO DA SILVA AMARAL JESUS
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014795-44.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5003894-76.2013.827.2729
RECORRENTE: ABIMAEEL RESPLANDES DA SILVA CAVALCANTE
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRIDO: LAVA JATO CRISTAL
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/WANDERSON RIBEIRO SILVA BATISTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010329-07.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5004013-92.2012.827.2722
RECORRENTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI
RECORRIDO: REIS E CORTES LTDA
ADVOGADO(A): LEANDRO CESAR DOS REIS
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000833-17.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000507-76.2014.827.2706
RECORRENTE: RONE ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000839-24.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001360-85.2014.827.2706
RECORRENTE: LUCIELI FUMEIRO DA COSTA
ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001064-44.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001663-02.2014.827.2706

RECORRENTE: EDSON MIRANDA NEPOMUCENO BANDEIRA

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001088-72.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5005903-80.2013.827.2706

RECORRENTE: CLEBER VIRTUOSO

ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001108-63.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013927-97.2013.827.2706

RECORRENTE: DENIVAN CARVALHO EVANGELISTA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001146-75.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013745-14.2013.827.2706

RECORRENTE: ALINE PINHEIRO DE ALENCAR

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001166-66.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013783-26.2013.827.2706

RECORRENTE: BRUNO VIEIRA BRANDÃO

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001188-27.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013788-48.2013.827.2706

RECORRENTE: MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001253-22.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO:
5013822-23.2013.827.2706
RECORRENTE: LEIDIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001326-91.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO:
5016359-89.2013.827.2706
RECORRENTE: KEILA ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004198-79.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 0000621-
94.2014.827.2712
RECORRENTE: ANTONIO LUIS ALVES
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015235-40.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 5035855-35.2013.827.2729
RECORRENTE: PRISCILLA ALENCAR DE CARVALHO
ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES/FELIPE SILVA MORAES
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0007430-36.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NUMERO: 5000126-10.2011.827.2731
RECORRENTE: DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): FLAVIO PEIXOTO CARDOSO
RECORRIDO: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004740-97.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000018-49.2008.827.2710

RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL ANTONIO DA SILVA

RECORRIDO: JOSE RIBAMAR SANTANA

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005148-88.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004691-69.2015.827.2729

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

RECORRIDO: NIZANITA DIAS SANTANA

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/MARIO VIANA CHAVES NETO

RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000563-90.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5025206-45.2012.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO/CELSON MARCON

RECORRIDO: MAGNA FERREIRA XAVIER

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/LOUSIANI DREYER/MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA/DERECK DE GODOY VITORIO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001375-35.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0014016-05.2014.827.2729

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: MARIA SALETE CORREIA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE BRITO VALADARES

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002335-88.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5016698-76.2013.827.2729

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS

RECORRIDO: SIRLEI JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/MARIANA JORGE BARBOSA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002533-28.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0015302-18.2014.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
RECORRIDO: LEDA NIZE FONSECA AIRES COELHO
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002611-22.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5025233-91.2013.827.2729
RECORRENTE: OI S.A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/LUCAS PEREIRA CARREIRO/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/LUCAS RIOS FREIRE/NAIRA RIBEIRO BORGES/TATIANA VIEIRA ERBS/TATIANNE DE OLIVEIRA
RECORRIDO: KARINE SAMPAIO DE SÃO LEÃO
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/MARIO VIANA CHAVES NETO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002818-21.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0006961-03.2014.827.2729
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA
RECORRIDO: ADEMIR OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003373-38.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000860-86.2014.827.2716
RECORRENTE: SUL FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): RHOGER GOMES COSTA
RECORRIDO: EZEQUIEL HERMINIO FELIX
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003588-14.2015.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003922-19.2014.827.2722
RECORRENTE: BANCO FIAT S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JOICE LAIMER
ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010702-38.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004286-89.2013.827.2737
RECORRENTE: ROGÉRIO RABELO PEREIRA
ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI/SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS
RECORRIDO: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

ADVOGADO(A): GILBERTO TOMAZ DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0010938-87.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 5001771-08.2013.827.2729
RECORRENTE: KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK
ADVOGADO(A): PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR
RECORRIDO: OI S.A.
ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO/JAKELINE DE MORAIS E
OLIVEIRA SANTOS
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0011190-90.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO:
5005239-48.2011.827.2729
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A/REGILENO ALVES DIAS
ADVOGADO(A): CELSO MARCON/VÉZIO AZEVEDO CUNHA
RECORRIDO: REGILENO ALVES DIAS/BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): VÉZIO AZEVEDO CUNHA/CELSO MARCON
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0013968-33.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO:
5016187-78.2013.827.2729
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): CELSO MARCON
RECORRIDO: LUCINEIDE CORREIA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014264-55.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO:
5029267-46.2012.827.2729
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): CELSO MARCON
RECORRIDO: JOSÉ RIBEIRO NETO
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014504-44.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000530-
59.2014.827.2726
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA/LEANDRO WANDERLEY COELHO/MILENA PIRÁGINE
RECORRIDO: KELLY FERNANDES ATAÍDES/GIOVANA FERREIRA DA SILVA/GIOVAN FERREIRA DIAS FILHO
ADVOGADO(A): VANESSA DOMINGOS DA SILVA/VANESSA DOMINGOS DA SILVA/VANESSA DOMINGOS DA SILVA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014730-49.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001641-03.2012.827.2713

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: SALUSTIANO DE SOUSA

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014817-05.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0002169-06.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA

RECORRIDO: MARIANE APARECIDA DE FARIA

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/MARIANA JORGE BARBOSA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014950-47.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000336-56.2014.827.2727

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: CARLOS OTONI PEREIRA BARROS

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015158-31.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0007505-88.2014.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: JOSE AROLDI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015177-37.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5033821-24.2012.827.2729

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

RECORRIDO: RAIMUNDO MARINHO DA ANUNCIAÇÃO

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL****40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015187-81.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5016029-23.2013.827.2729

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: LEONARDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015196-43.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5008386-14.2013.827.2729
RECORRENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: IRANCILDO NUNES SERRA
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015206-87.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5013362-64.2013.827.2729
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
RECORRIDO: ANTONIO ALBERIO DE BRITO SOUSA
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015233-70.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0005694-93.2014.827.2729
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
RECORRIDO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015783-65.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0007529-19.2014.827.2729
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
RECORRIDO: CHERLANE SOUSA PAZ
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015785-35.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009587-92.2014.827.2729
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
RECORRIDO: IVANILSON MENDES
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL

46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015863-29.2014.827.9200

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE

NUMERO: 0010640-11.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ADAILTON GOMES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL**

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2015.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ANANÁS****1ª Escrivania Cível****APOSTILA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

PROCESSO Nº 5000829-54.2013.827.2703

SENTENÇA: Publicação da sentença e intimação das partes para tomar ciência da mesma, a seguir transcrita: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REOETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS INTERPOSTA POR ROSALINA DE JESUS DOS SANTOS EM FACE DO BANCO BRADESCO.

ALEGA A AUTORA, EM SÍNTESE E DE IMPORTANTE, QUE TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE UMEMPRÉSTIMO BANCÁRIO PERANTE O BANCO BRADESCO S/A NO VALOR DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), O QUAL NÃO FOI FIRMADO POR SUA PESSOA, RAZÃO PELA QUAL REQUER QUE SEJA DECLARADA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, E, POR CONSEQUENTE QUE SEJA DEVOLVIDO OS VALORES REFERENTES ÀS PARCELAS DESCONTADAS E AINDA A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS. COM A INICIAL VEIO A DECLARAÇÃO DE POBREZA, DOCUMENTOS PESSOAIS, EXTRATO BANCÁRIO, BOLETIM DE OCORRÊNCIA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, ONDE SE OBSERVA O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, MAS O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR. O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE CITADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEIXOU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO, MOTIVO PELO QUAL A PARTE AUTORA REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É O RELATÓRIO. DECIDO DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE: ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A QUESTÃO ENSEJA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NA MEDIDA EM QUE PRESENTE O INSTITUTO DA REVELIA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 330, II, CPC. FEITA ESTA CONSIDERAÇÃO INICIAL, PASSO A ANÁLISE DO MÉRITO DO PROCESSO, O QUAL ABRANGE A DECLARADA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESCONTADAS E A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DA REPETIÇÃO DE INDÉBITO: EM ANÁLISE DETIDA DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A QUESTÃO ENVOLVE A TEORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, EXPRESSAMENTE, CONSIGNADA NO CÓDIGO CIVIL NOS ART. 104 E SEQUINTE. SEGUNDO PRESCREVE REFERIDA TEORIA, PARA QUE UM NEGÓCIO JURÍDICO NÃO SEJA TIDO COMO INEXISTENTE, NULO OU ANULÁVEL, ESSENCIAL O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE EXISTÊNCIA E DE VALIDADE. OS REQUISITOS DE EXISTÊNCIA SÃO: DECLARAÇÃO DE VONTADE, FINALIDADE NEGOCIAL E IDONEIDADE DO OBJETO. "A VONTADE É PRESSUPOSTO BÁSICO DO NEGÓCIO JURÍDICO E É IMPRESCINDÍVEL QUE SE EXTERIORIZE" (CARLOS ROBERTO GONÇALVES, IN, DIREITO CIVIL, VOLUME 1, PARTE GERAL, 10 ED, SÃO PAULO, 2007, P. 128). AINDA SEGUNDO O REFERIDO AUTOR "O NEGÓCIO É INEXISTENTE QUANDO LHE FALTA ALGUM ELEMENTO ESTRUTURAL, COMO O CONSENTIMENTO, POR EXEMPLO. SE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, O NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CHEGOU A SE FORMAR; INEXISTE, PORTANTO" (DIREITO CIVIL BRASILEIRO, VOLUME 1, PARTE GERAL, 10 ED, SÃO PAULO, 2012, P. 473). POIS BEM, FEITA ESTA CONSIDERAÇÃO INTRODUTÓRIA, TENHO A DIZER QUE INEXISTE

DECLARAÇÃO DEVONTADE POR PARTE DA AUTORA, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE DIZER QUE EXISTE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A REQUERENTE E A REQUERIDA. VEJA QUE A PARTE RÉ DEIXOU DE CONTESTAR AÇÃO, E, POR CONSEQUENTE, PROVAR O SUPOSTO NEGÓCIO JURÍDICO. AGINDO ASSIM, ACABOU POR ACEITAR QUE NUNCA REALIZOU NEGÓCIO COM A DEMANDANTE. ADEMAIS, OBSERVA-SE QUE SE ESTA PRESENTE A FIGURA DA PROVA DIABÓLICA, OU SEJA, DE DIFÍCIL COMPROVAÇÃO POR PARTE DAQUELE QUE ALEGA. SEGUNDO LIÇÃO DE FREDIE DIDIER JR, IN, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, SALVADOR: EDITORA PODIUM, 2007, P. 60 "A PROVA DIABÓLICA É AQUELA QUE É IMPOSSÍVEL, SENÃO MUITO DIFÍCIL, DE SER PRODUZIDA (...) A JURISPRUDÊNCIA USA A EXPRESSÃO PROVA DIABÓLICA, OUTROSSIM, PARA DESIGNAR A PROVA DE ALGO QUE NÃO OCORREU, OU SEJA, A PROVA DE FATO NEGATIVO (...) QUANDO SE ESTÁ DIANTE DE UMA PROVA DIABÓLICA, O ÔNUS PROBATÓRIO DEVERÁ SER DISTRIBUÍDO DINAMICAMENTE ENTRE AS PARTES". NO PRESENTE CASO, ALÉM DE NÃO HAVER CONTESTAÇÃO DA PARTE RÉ, É IMPOSSÍVEL PARA PARTE AUTORA PROVAR QUE NÃO REALIZOU CONTRATO COM A PARTE RÉ, RAZÃO PELA QUAL A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA É MEDIDA QUE SE IMPÕE, E, POR CONSEQUENTE, A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA DESCONTADA É CONSEQUÊNCIA LÓGICA. DA INDENIZAÇÃO: ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE O DESCONTO INDEVIDO EM CONTA BENEFÍCIO, DECORRENTE DE EMPRÉSTIMO NÃO AUTORIZADO PELO CORRENTISTA CONFIGURA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. NESSE SENTIDO, TRANSCREVO JULGADO SEMELHANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "Cuidando a hipótese dos autos de pedido de indenização por danos morais decorrentes de descontos indevidos em conta corrente referentes a notas promissórias emitidas em face de empréstimo não autorizado pela correntista, evidencia-se tratar-se de responsabilidade contratual". (STJ. 4T. AgRg no REsp nº 1127925/PA). FEITA ESTA CONSIDERAÇÃO INICIAL, TENHO A DIZER QUE, EM SE TRATANDO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, QUANTO AO ÔNUS DA PROVA, FICA A VÍTIMA DISPENSADA DE PROVAR CULPA DO AGENTE CAUSADOR DO DANO, BASTANDO, POIS A COMPROVAÇÃO DA CONDUTA, DO NEXO DE CAUSALIDADE E DO DANO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, TENHO A DIZER QUE A REQUERENTE LOGROU ÊXITO EM PROVAR, CONFORME ATESTA EXTRATO BANCÁRIO, QUE A REQUERENTE FORNECEU INDEVIDAMENTE A TERCEIRA PESSOA, DIRETAMENTE DA CONTA DA REQUERENTE, EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NO VALOR DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) (CONDUTA), O QUE VEIO A LHE CAUSAR (NEXO DE CAUSALIDADE) PREJUÍZOS MORAIS (DANO MORAL). COM RELAÇÃO AO DANO MORAL, MISTER LEMBRAR QUE, CONFORME ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "O DANO MORAL SE CONFIGURA IN RE IPSA, ISTO É, PRESCINDE DE PROVA" (RESP 1059663/MS, REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, DJE 17.12.2008) APENAS A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, IMPORTANTE LEMBRAR QUE INEXISTE CAUSAS QUE ROMPAM O NEXO DE CAUSALIDADE, COMO POR EXEMPLO, CULPA DE TERCEIRO OU A CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. FINALMENTE, FIXO OS DANOS MORAIS A QUANTIA DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VEZ QUE PROPORCIONAL AO VALOR DA SUPOSTA DÍVIDA, O QUE NÃO REPRESENTA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO AUTOR, AO MESMO TEMPO EM QUE REPRESENTA PUNIÇÃO ADEQUADA À CONDUTA DO REQUERIDO. EM SENTIDO SEMELHANTE: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ATO OMISSIVO DA ADMINISTRAÇÃO. INSS. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. CABIMENTO. QUANTUM DEBEATUR. REDUÇÃO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INVIABILIDADE. SÚMULA 7/STJ. 1. Hipótese em que o Tribunal a quo, soberano no exame da prova, julgou que são ilegais os descontos nos proventos de aposentadoria da autora, porquanto inexistente o acordo de empréstimo consignado, e que a autarquia previdenciária agiu com desídia ao averbar contrato falso. (...) 3. O valor dos danos morais, fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), não se mostra exorbitante ou irrisório. Portanto, modificar o quantum debeatur implicaria, in casu, reexame da matéria fático-probatória, obstado pela Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial não provido". (STJ. 2T. REsp nº 1228224/RS.). DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E, POR CONSEQUENTE, RESOLVO O PROCESSO, AO TEMPO EM QUE DE DECLARO INEXISTENTE O NEGÓCIO JURÍDICO FIRMADO ENTRE ROSALINA DE JESUS DOS SANTOS E BANCO BRADESCO S/A, CONDENANDO, ESTE ÚLTIMO, AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), BEM COMO A RESTITUIR A QUANTIA DE R\$800 (OITOCENTOS REAIS), ATUALIZADOS MONETARIAMENTE A PARTIR DESTES JULGAMENTOS (S. 362/STJ) E ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DO EVENTO DANOSO (S. 54/STJ) CUSTAS PELO REQUERIDO. FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM SUPOSTOS PELO RÉU EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, OS QUAIS DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA DA DEFENSORIA PÚBLICA P.R.I. ANANÁS, 13/04/2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 5000032-25.2006.827.2703

Publicação da sentença do evento 22 : DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, CPC, AO TEMPO EM QUE EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS FIXO HONORÁRIO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. A-TO, 30.03.2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

Autos de nº 0000379-65.2014.827.2703- Impugnação ao Valor da Causa

Requerente MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO
ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: CARDILENE ALVES DE OLIVEIRA

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Constante no evento 03, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. SEM CUSTAS SEM HONORÁRIOS P.R.I. A-TO, 26.02.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

SENTENÇA

AUTOS N.º 5000427-70.2013.827.2703 – PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO

Requerente(s): J. R. G. M. e I. A. M.

Ministério Público: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS:

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante o exposto, DEFIRO a habilitação de [J. R. G. M. e I. A. M.], a fim de serem incluídos no cadastro de adoção desta Comarca, nos termos do art. 50, do ECA. A convocação dos postulantes para a adoção será feita de acordo com a ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis (art. 197-E, da Lei nº 8.069/90). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após cumpridas todas as diligências, arquivem-se com as observações e cautelas de estilo”. Ananás-TO, 24 de março de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ROBERTO CARLOS PEREIRA CHAVES, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 02/08/1986, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimunda Pereira Chaves, portador do RG nº 1.019.584 SSP-TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos Ação Penal nº 5000179-75.2011.827.2703., cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para o fim de condenar o réu ROBERTO CARLOS PEREIRA CHAVES, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 02.08.1986, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimunda Pereira Chaves, residente na na Chácara Taboca, Município de Anigico-TO, como incurso nas penas do art. 14 do Estatuto do Desarmamento. 1. Da Dosimetria da Pena: Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá, inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas e aumento e as causas de diminuição. Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) consequências do crime; h) comportamento da vítima. Passo a analisá-las. 1.1. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: “Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior”. Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução criminal a intenção do agente em portar arma de fogo sem autorização legal, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. 1. 2. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo “a vida pregressa do agente, sua vida ‘anteacta’. São bons ou maus”. Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que o réu não possui sentença transitada em julgado contra sua pessoa. 1. 3. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 67, “Trata-se do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, tanto perante a comunidade, quanto perante sua família e seus colegas de trabalho”. As provas produzidas durante a instrução criminal não forneceram dados acerca do comportamento do acusado em seu seio social, razão pela qual não há como valorar tal circunstância de forma prejudicial ao réu. 1. 4. Da Personalidade: Com relação à personalidade, diz Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 68 que “Refere-se ao seu caráter como pessoa humana. Serve para demonstrar a índole do agente, seu temperamento. São os casos de sensibilidade, controle emocional, predisposição agressiva, discussões antecipadas, atitudes precipitadas, dentre outras.” E acrescenta, que “Trata-se de circunstância afeta muito mais aos ramos da psicologia, da biologia, do que da ciência do direito, uma vez que se deve mergulhar no interior do agente e buscar se avaliar sua maneira de ser, de agir, de viver, de se apresentar ao mundo exterior”. Os argumentos expostos quando da análise da conduta social devem ser repetidas para a personalidade, qual seja, não existem nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente. 1. 5. Dos Motivos do Crime: A propósito, transcrevo lição de Guilherme de Souza Nucci, Código Penal Comentado, 6ª ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2006, p. 359/361, acerca da circunstância judicial ora analisada: “(...) são os precedentes que levam à ação criminosa. ‘O motivo, cuja forma dinâmica é o móvel, varia de indivíduo a indivíduo, de caso a caso, segundo o interesse

ou o sentimento (...). Em análise dos autos, constata-se que não foi possível se descobrir quais os motivos que levaram o agente a praticar o crime. 1. 6. Das Circunstâncias do Crime: No tocante às circunstâncias do crime, conceituada pelo autor Guilherme de Souza Nucci (op cit) como sendo “os elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, embora envolvendo o delito”, ou no dizer de Ricardo Augusto Schmitt (op cit p. 71), no “modo operandi empregado na prática do delito. São elementos que não compõem o crime, mas que influenciam em sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e o modo de agir, o objeto utilizado, dentre outros”. Observando os fólios processuais, vê-se que as circunstâncias do crime se mostraram negativas, vez que o acusado se encontrava no interior de uma festa, que se realizava em homenagem ao dia das mães, local em que se encontravam várias pessoas. 1. 7. Das Consequências do Crime: Segundo o autor Ricardo Schmitt (op cit p. 73), as consequências do crime “Revelam-se pelo resultado da própria ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos”. Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as consequências do crime se referem a atitude “após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime”. No caso *sub oculi*, observa-se que inexistem circunstâncias posteriores. 1. 8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, entendo que não houve comportamento do Estado na prática do crime. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para o crime de disparo de arma de fogo (art. 15, ED), em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão. 2. Das Agravantes e Atenuantes: Analisando os autos, observa-se que inexistem agravantes ou atenuantes, razão pela qual deixo de valorá-las. Veja que este Magistrado não está avaliando aspectos do Inquérito Policial, como eventual confissão, a qual, diga-se de passagem, não foi usada como elemento para condenação, o que torna prejudicada a análise da súmula 231/STJ. 3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Inexistem causas de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno definitiva a pena 2 (dois) anos e 3 (três) meses de reclusão. 4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. 5. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena: Fixo o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, c, CPB, na medida em que a pena fixada restou fixada abaixo de 4 (quatro) anos. 6. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade e do Sursis Processual: Considerando que a pena privativa de liberdade é inferior a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática do crime, atento ao disposto no art. 59, IV, c/c art. 44, ambos do CP, substituo-a por duas restritivas de direitos, consistentes em multa e em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo Juízo da Execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do art. 46 do mesmo Código. 7. Do Direito de Recorrer em Liberdade e da Prisão Preventiva: Reconheço ao réu o direito de recorrer em liberdade. 8. Das Deliberações Finais: 1. Condeno o acusado nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP)”. 2. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. Arquivem-se estes autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 06 de abril de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 5011775-13.2012.827.2706

Requerente :Lima e Ribeiro Ltda

Advogada: Lorena Ribeiro Ayres – OAB/TO 115.443

Requerido: Divino Vieira Carvalho

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, para que proceda ao cadastro no sistema e-proc TJTO, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como do despacho a seguir transcrito: DESPACHO:” Intime-se a Dra. Lorena Ribeiro Ayres, via Diário da Justiça, para que providencie o seu cadastro no sistema e-proc, no prazo de ,30 (trinta) dias. Cumprida a determinação acima, expeça-se a competente Carta de Citação, conforme requerido às fls. 54.Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, 20 de novembro de 2014”.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora Adalgiza Viana de Santana, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os **Autos Nº 0004502-97.2014.827.2706**, Ação de

RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, proposta por VANHA MARTINS FERREIRA em desfavor de MARCOS FABIANE A. FEITOSA e TEODORO WANDERLEY NETO, sendo o presente **para CITAR MARCOS FABIANE A. FEITOSA** (qualificação desconhecida), atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, bem como para, querendo, constestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **5001646-80.2011.827.2706**, Ação de **DESPEJO C/C COBRANÇA** proposta por **BENTA FERREIRA MARINHO** em desfavor de **FABRICIO GUSTAVO DE SOUZA**, sendo o presente para **CITAR FABRICIO GUSTAVO DE SOUZA**, brasileiro, RG 3438016 SSP/Go e CPF 834.170.871-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, **de todos os termos da ação, bem como para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC), ou para purgar a mora no prazo retro, de acordo com o montante imputado na inicial, corrigido monetariamente e acrescido de custas iniciais e honorários em dez por cento sobre o montante devido, se outro não constar do contrato, informado de que o processo continuará em relação ao outro objeto da presente ação, por estarmos diante de cumulação objetiva.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **5001690-02.2011.827.2706**, Ação de **USUCAPIÃO** proposta por **GRACINETE SOUZA ALMEIDA** em desfavor de **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRITO e outros**, sendo o presente para **CITAR** os requeridos **JOÃO FEITOSA BRITO, MARIA FEITOSA BRITO, RAIMUNDA FEITOSA BRITO, MARIA DE JESUS FEITOSA BRITO, ROSA FEITOSA BRITO, LEONIDAS FEITOSA BRITO, AUGUSTO FEITOSA BRITO e ADALGIZA FEITOSA BRITO, ambos herdeiros do Sr. ORTÊNCIO ALVES BRITO**, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **de todos os termos da ação, bem como para, querendo, constestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 e 297, CPC).** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 20 (VINTE) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de **BUSCA E APREENSÃO** Nº **5000135-91.2004.827.2706**, proposta por **BANCO DIBENS S/A** em desfavor **AUGUSTO CESAR CARVALHO DOS SANTOS**, sendo o presente para **INTIMAR AUGUSTO CESAR CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **809.715.711-04**, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar ciência da sentença, recolher as custas finais dos referidos autos. Cujas sentença tem o teor seguinte: " Isto posto, julgo procedente pedido de busca apreensão em alienação fiduciária em garantia, pelo reconhecimento do pedido, consolidando-se propriedade e a posse plena exclusiva nas mãos fiduciário, **BANCO DIBBENS S/A**, do bem seja, um automóvel Gol CL 1.6, placa **8AWZZZ377VA912823**, ano/MODELO **1997/1997**, do proprietário apreendido, qual **KDJ-6495**, Chassi em desfavor de **AUGUSTO CESAR CARVALHO DOS SANTOS**, que faço amparada no **DI 911/69 artigo 269, II, do CPC**. Fica re condenada nas despesas processuais. Sem honorários, tendo em vista autor ter dispensado, conforme petição de fls.30. Por fim, devera autor entregar ao réu eventual saldo proveniente da venda do bem e, por disposição legal, não poderá ficar com bem como forma de pagamento, devendo vendê-lo e, com valor obtido com respectiva venda, descontar que lhe de direito, devolvendo saldo ao devedor. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INJIMEM-SE.** Araguaína, /20 de junho de 2005. **Adalgiza Viana de Santana**, Juíza de Direito. **PROVIMENTOS:** Após transito: a -

dê ciência: 1- ao réu, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe de direito; 2-ao DETRAN da presente sentença e, havendo necessidade, expeça-se respectivo Alvará para autorização da venda terceiro, nos termos da sentença, sob advertência de que autor, por disposição legal, não poderá ficar com bem; "3- expeça-se mandado de levantamento do depósito do bem apreendido em favor do autor;" intime-se para recolhimento de custas acaso existentes; archive-se com cautelas anotações devidas.. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, (Ises Maria Rodrigues Costa), Escrevente, que digitei e subscrevi. Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **Adalgiza Viana de Santana**, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos Nº **5001822-59.2011.827.2706**, Ação de **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Antigo 2011.0012.2506-1)**, proposta por **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA** em desfavor de **ROBERTO CARLOS DE SOUSA**, sendo o presente para **INTIMAR ROBERTO CARLOS DE SOUSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença: "...POSTO ISSO e pelo que consta dos autos, confirmo a liminar concedida, e com base no artigo 269, I, c/c 890 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido do autor e declaro extinta a obrigação decorrente do título cuja microfilmagem está juntada às fls. 12/13 dos autos."**, **bem como para comparecer em cartório para receber o alvará da quantia depositada em consignação**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Dayane B. Borges de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **Adalgiza Viana de Santana - Juíza de Direito**

1ª Vara Criminal

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 2ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e quinze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5011288-43.2012.827.2706 (2012.0006.1062-8)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Alves de Sousa
Réu Solto: Reis Eli de Moraes
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 25/05/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal e artigo 14, da Lei 10.826/2003.

Processo: 5011671-21.2012.827.2706 (2012.0002.5149-0)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Orivaldo Oliveira
Réu Solto: Ricardo Rodrigues de Oliveira
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 28/05/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal.

Processo: 0007320-22.2014.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Andressa Pereira
Réu Preso: Edilson Pereira
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins

Data de Julgamento: 01/06/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0006960-87.2014.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Dácyo Dias Pereira
Réu Preso: Lucas Chagas da Silva
Advogada: Elza da Silva Leite, OAB/TO nº 5302
Réu Preso: David William da Silva Rego
Advogado: Henry Smith, OAB/TO nº 3.181
Data de Julgamento: 08/06/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal (Lucas) e Art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal e art. 14, caput, da Lei 10.826/03 (David William).

Processo: 5018255-70.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Manoel André dos Santos
Réu Preso: Paulo Martins Reis
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 11/06/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal e art. 12, da Lei 10.826/03.

Processo: 5000412-34.2009.827.2706 (2010.0009.0649-0)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Wanderson Mendes de Moura
Réu Solto: Gilson Rocha Dias
Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO nº 1.750
Data de Julgamento: 12/06/2015 – Sexta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II, na forma do art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 5021033-13.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: José Zerrita Feitosa Pereira, Felix Guida dos Santos, Rangel da Silva Lima e Francisca Marahana Pereira Batista
Réu Preso: Cícero Romão Batista Pereira
Advogado: Rômulo Marinho Maciel da Silva, OAB/TO nº 5.622
Data de Julgamento: 22/06/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, (por quatro vezes), uma delas c/c art. 61, inciso II, alíneas “f” e “h”, ambos do Código Penal, com os rigores da Lei 8.072/90; art. 125 do Código Penal (por duas vezes) e art. 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c art. 8º da Lei 8.072/90.

Processo: 5000594-64.2002.827.2706 (1.412/02)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Uelton Carvalho Barbosa
Réu Solto: Edson Gomes de Sousa
Réu Solto: Alexandre Santos Barros
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 25/06/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Dia livre: 29/06/15 – Segunda-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2015. Eu, _____, escrevê que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 2ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 2ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

REIS ELI DE MORAIS, brasileiro, companheiro, nascido no dia 02 de agosto de 1976, em Araguaína – TO, filho de Creuza da Silva Moraes e de José Milton de Moraes, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/05/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5011288-43.2012.827.2706 (2012.0006.1062-8/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal e artigo 14, da Lei 10.826/2003. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1991, em Araguaína – TO, filho de Edvânia Rodrigues da Silva Oliveira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 28/05/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5011671-21.2012.827.2706 (2012.0002.5149-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

GILSON ROCHA DIAS, brasileiro, nascido no dia 28 de junho de 1994, em Miracema – TO, filho de Cloves Barbosa Dias e de Maria da Conceição Rocha Dias, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/06/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000412-34.2009.827.2706 (2010.0009.0649-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso II, na forma do art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO nº 1750.

EDSON GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido no dia 12 de novembro de 1975, em Araguaína – TO, filho de Antônio Gomes de Melo e Terezinha Gomes de Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/06/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000594-64.2002.827.2706 (1.412/02), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ALEXANDRE SANTOS BARROS, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido no dia 11 de novembro de 1969, em Colinas do Tocantins – TO, filho de Nazi Osano Brandão e Raimunda Pereira dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/06/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5000594-64.2002.827.2706 (1.412/02), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de maio a junho do ano de dois mil e quinze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e treze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 2ª temporada, nos dias 25 e 28 de maio; 01, 08, 11, 12, 22, 25 e 29 de junho do ano de 2015, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

1. ADILIA PEREIRA ALVES PINTO – funcionário público
2. ANA LUCIA FIGUEIRA MECENAS – educação
3. ANGELITA LIMA PAES LANDIM BIAZZO – bancário
4. ANTÔNIO GONÇALVES BRITO – educação
5. CARLA CRISTINA RODRIGUES DIAS – funcionário público
6. CLEILSON MARTINS DA SILVA – funcionário público
7. DANIEL CALDAS BATISTA – educação
8. EDIANE MARIA ALVES DOS SANTOS – comércio
9. EDU BALLIN – bancário
10. FERNANDO SOUSA BARBOSA – comércio
11. IVANILDE PEREIRA LIMA CORREIA – educação
12. JACKSON QUEIROZ ARAÚJO – bancário
13. JEFFERSON SILVA COSTA – bancário
14. JOSÉ ALCIONE GONÇALVES SANTOS – educação
15. KAREN MAYARA S. DINIZ CARDOSO – bancária
16. LEANDRO FERREIRA MORAIS – funcionário público
17. LEONARDO ALVES MATOS – funcionário público
18. LUCIENE PEREIRA CAMPOS – comércio
19. MARCUS VINICIUS FEITOSA DA SILVA – acadêmico
20. NARA NUBIA PEREIRA BENATTI – funcionário público
21. RAISSA UANA RODRIGUES ALBUQUERQUE – acadêmico
22. RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA – educação
23. THASSIA SILVA REIS - educação
24. THIAGO LIMA CASTELO BRANCO – comércio
25. VIVYANE BARBARA FERREIRA DE DEUS – bancária

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada:

1. ADRIANA VERA DA SILVA - comércio
2. CARLA CRISTINA RODRIGUES DIAS – funcionário público
3. ELLEM PIRES DE SANTANA CRUZ – comércio
4. FABIANA BARBOSA FERNANDES – educação
5. JOÃO CARLOS OLIVEIRA SILVA – educação
6. KATIA SOARES DA CUNHA – educação
7. KATYUCIA PEREIRA SILVA – comércio
8. LEONARDO ALVES MATOS – funcionário público
9. LEONARDO CUNHA FRAGOSO – comércio
10. NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA – educação
11. ROSA MARQUES DA COSTA SOBREIRA – funcionário público
12. THIAGO VALADÃO COSTA – educação
13. WESLEY CAVALCANTE SILVA - funcionário público

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Eu, _____ escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS: 5013479-61.2012.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: AMOS DUARTE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 22/07/1988, natural Carolina-MA, filho de José Abidonoan Azevedo e Maria Duarte Azevedo, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo AMOS DUARTE AZEVEDO, da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia no artigo 155, § 4º, II, c/c artigo 14, II, do CP, fundamento legal: artigo 386, VII, do CPP,...P. R. I., 18 de abril de 2015... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias de abril de 2015. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5012573-71.2012.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **INALDO SILVA DE AQUINO FILHO, brasileiro, casado, natural de Caxias/MA, nascido aos 16/10/1974, filho de Maria Francisca Silva de Aquino e de Inaldo Silva de Aquino, inscrito no CPF nº 681.532.953-49, residente na Rua Amapá, nº 545, Setor Ilhotas, Teresina - PI**, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal**, e como está (ao) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 29 de Abril de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **WILSON FERNANDES DA CUNHA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, serralheiro, nascido aos 26/12/1991, natural de Araguaína – TO, filho de Raimundo Fernandes de Sousa e de Sirlene da Cunha de Sousa, Atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no **Artigo 329 e artigo 331, ambos do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 0015101-95.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015. Eu, ___ Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi..

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOSÉ MACIEL CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Tocantinópolis- TO, nascido aos 19/02/1975, filho de Ermelina Maciel Cardoso, portador do RG nº 103.119 SSP/TO, Atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no **Artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro**, nos autos de **Ação Penal nº 5005430-94.2013.827.2706**

e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015. Eu, ___ Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Editais de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JERÔNIMO DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Floresta/PE, nascido aos 13/01/1980, filho de Manoel de Sousa e de Edna Maria de Sousa, Atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no **Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14 inciso II, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 10.826/03, na forma do artigo 69 do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5012692-32.2012.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015. Eu, ___ Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **DENILSON TELES DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, mototaxista, natural de São Geraldo-PA, nascido aos 20/08/1987, filho de José Teles de Menezes e Maria Laudeci Rodrigues dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 306, caput, do CTB, nos autos de ação penal nº 5014539-35.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0002.3784-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: KATES ROMES DE SOUSA, JOSÉ VALTER SANTANA e JALLES GUIMARAES DIAS.

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976.

FINALIDADE: Intimar a Vossa Senhoria para tomar ciência da Carta Precatória, expedida para Comarca de Pedro Afonso/TO, com a finalidade de inquirir a testemunha de defesa: **CLAUCIVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, bem como, da audiência de instrução, redesignada para o dia 29.04.2015 as 16h00minutos Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (28.04.2015.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5012584-03.2012.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): WHELIO DOMINGOS OLIVEIRA SILVA ANDRADE. WHELIO DOMINGOS OLIVEIRA SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/12/1991, natural de Araguaína/TO, filho de Juracy Pereira Andrade e Esmeralda Oliveira Silva Andrade, portador do RG 1.058.031 SSP/TO, CPF 033.113.191-92, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 306 do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5001344-85.2010.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): WANDERSON ALVES MARTINS. WANDERSON ALVES MARTINS, brasileiro, casado, servidor público, nascido aos 09/09/1982, natural de Araguaína/TO, filho de José Elias Martins Sobrinho e Valdina Alves Rocha, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 329 do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5000235-51.2001.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): JAMES DEAN COSTA GOMES. JAMES DEAN COSTA GOMES, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/04/73, natural de Araguaína/TO, filho de Adão Pereira Gomes e Eloiza Costa e Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 157, §2º, I e II do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5000474-11.2008.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): AGENOR JOSÉ DA SILVA. AGENOR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 23/09/68, natural de Francinópolis/PI, filho de Santílio José da Silva e Maria Raimunda da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s)

nas sanções do artigo 228 e 229 do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de abril de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 5000920-14.2008.827.2706

Ação Penal

Vítima: MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Réu: VILMAR CARDOSO DE SOUSA

PRAZO: 60(sessenta) DIAS

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no artigo 107, IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VILMAR CARDOSO DE SOUSA quanto ao crime de Ameaça(art. 147 do Código Penal), com fulcro no art. 109, inciso VI(com redação anterior a lei 12.234/2010) c/c art. 117, I, ambos do Código Penal Brasileiro. Com relação ao crime do artigo 129, §9º do Código Penal, a ação prosseguirá de acordo com a Lei, sendo deferido o requerimento ministerial de fls. 144(...) Araguaína-TO, 18 de julho de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito".

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: 2011.0009.3007-1 /0 – Execução Penal

Advogada: Celia Cilene De Freitas Paz

Reeducando: José Pereira de Sousa

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014039-03.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2010.0008.0530-9 /0 – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Willian Silva Oliveira

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5002113-93.2010.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2011.0004.3490-2 /0 – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Willian Silva Oliveira

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003424-85.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: 2010.0010.6475-2 /0 – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Willian Silva Oliveira

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua

digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5002112-11.2010.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0002709-23.2014.827.2707 e Chave nº714933053014, tendo como requerente Deuzina Alves da Silva Saraiva e requeridos SERGIO SILVA CONCEIÇÃO e ANATALIA DA SILVA NASCIMENTO. Menor: J.V.S.N, e ai sendo **CITE-SE O PAI BIOLÓGICO: SERGIO SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (28/04/2015). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000149-22.2011.827.2709

Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico com Pedido de Liminar, Inaudita Altera Parte, c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Luciano Candido Carrijo e outros

Requerido: Jocelio Alves Figueredo

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico com Pedido de Liminar, Inaudita Altera Parte, c/c Indenização por Danos Materiais e Morais, Processo nº 5000149-22.2011.827.2709, movida por LUCIANO CANDIDO CARRIJO, NIVIA ALVES CARRIJO E DJALMA CÉSAR TEIXEIRA, em desfavor de JOCELIO ALVES FIGUEREDO, RIVADAVIA DOMINGOS DOS SANTOS e EDELSON ALVES VIEIRA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 33, **MANDOU CITAR** o requerido EDELSON ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, no prazo 15 (quinze) dias, ficando desde logo advertido que caso não conteste ou o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA (Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 23 de abril de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

Assistência Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação Cumprimento de Sentença (processo nº 001506-17.2014.827.2710), Chave 284976767014, tendo como requerente I.V.P.S.A., representada por sua genitora a senhora Ideane da Silva Pereira, e como requerido Marcio Soares Almeida, sendo o presente para INTIMAR o requerido **MARCIO SOARES ALMEIDA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 30/06/2015, às 13:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhado de seu advogado e testemunhas, três no máximo,

independentemente de prévio depósito de rol. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 28 de abril de 2015. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 0000193-15.2014.827.2712

AÇÃO: INVENTÁRIO DE BENS

REQUERENTE: ELIZETE ALMADA DE SOUSA COSTA.

HERDEIROS: SARA ALMADA DE SOUSA COSTA, RUTH ALMADA DE SOUSA COSTA E JONATAS ALMADA DE SOUSA COSTA.

DESPACHO: “Citar os herdeiros, eventuais legatários e o testamenteiro, SARA ALMADA DE SOUSA COSTA, RUTH ALMADA DE SOUSA COSTA E JONATAS ALMADA DE SOUSA COSTA, representados por sua genitora ELIZETE ALMADA DE SOUSA COSTA, para tomarem conhecimento da presente ação, e, querendo manifestarem, nos termos do art. 999, caput, §§ 1º e 2º do mesmo diploma processual. A-TO, 16/04/2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.”

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 223/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.1385-1 (7275/10)

Ação: Inventário

Requerente: Raimundo Luiz da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requeridos: Espólio de Maria Aparecida Pereira da Silva

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001052-79.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.04.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 222/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0012.1142-5 (7136/09)

Ação: Alimentos

Requerente: K.F.B. e I.F.B. representados por sua genitora Maria Walidi Ferreira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requeridos: Flávio Eurípedes Ferreira

Advogado: Dra. Innis Rosa de Castro OAB/TO 5430 (NPJ)

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000468-46.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 221/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.1421-1 (7268/10)

Ação: Alimentos com pedido de liminar

Requerente: B.C.S. de J. e K.W.S.de J. representadas por Elaine Ribeiro da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requeridos: Weniscley Justino de Jesus

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001055-34.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 220/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.0226-7 (6444/08)

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Aparecida Rezende da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requeridos: Espolio de Pedro Rodrigues da Silva

Requeridos: Claudemir Rodrigues da Silva e Elizabeth Rodrigues da Silva

Requeridos: Keila Dias das Silva Tavares e Carlito Dias da Silva

Advogados : Dr. Ivanildo Lisboa Pereira OAB/GO 12.230 e Dr. Pedro Henrique de Sousa OAB/GO 33.404

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000463-58.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 219/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0007.1468-7 (6948/09)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D. dos S. M. representado por sua genitora Simone dos Santos Carvalho

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requerido: Edinaldo Leite Moura

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000470-16.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.04.2015.v

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – 1ª PUBLICAÇÃO **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Substituição de Curatela virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0001390-90.2014.827.2716 de Substituição de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada, tendo como Requerente LUCIREIS BRASIL FERNANDES, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da RG nº 2.205.263-2ª via-SSP/GO, residente na Rua das Flores, nº 60, padrão UC 1749579, Conceição do Tocantins-TO; com referência à interdição de VERA LÚCIA BRASIL FERNANDES, brasileira, solteira, incapaz, portadora da CI RG nº 854.865-SSP/TO, e do CPF nº 741.000.411-87, residente no mesmo endereço; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 07/10/2014, foi substituída

a curatela da Interditada e nomeado(a) como curador(a) LUCIREIS BRASIL FERNANDES, em razão do falecimento da curadora anterior. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 27 de abril de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000080-31.2009.827.2718

Chave: 506251044114

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JEAN FABIO MATSUYAMA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA AGU2139617

DESPACHO: “Certifique - se o trânsito em julgado da sentença. Cite – se o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social para, caso queira, oponha embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo oposição de embargos no prazo legal, expeça-se requisição de pequeno valor (RPV), nos padrões do TRF 1ª Região. Após, intimem-se as partes da referida expedição. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 10 de março de 2015. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

AUTOS: 5000146-40.2011.827.2718

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: JOÃO DIVINO SILVA COSTA

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO TO2804

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB-TO nº 5.871-A

DESPACHO: “Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir, advertindo-as de que a ausência de manifestação implicará no julgamento antecipado da lide. Filadélfia/TO, 24/04/2015.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0000847.78.2014.827.2719 Chave 365769636914

Requente – Terezinha Lima Martins da Fonseca

Requerido – Dynne Deise Lima Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Dyanne Deise Lima Martins, brasileira, solteira, declarando a incapacidade solteiro absolutamente para praticar os atos da vida civil portadora de síndrome Down e epilepsia, e nomeado a requerente **Terezinha Lima Martina da Fonseca**, portador da RG nº. 325.529 SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença evento 21 cuja parte final segue **transcrita**: “Posto isso, decreto a interdição de Dyanna Deise Lima Martins, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de Terezinha Lima Martins da Fonseca como curadora da interditada. A sentença dever ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, bem como a causa de sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do artigo 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (art. 15 II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem as partes sobre o manto da Assistência judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 15 de outubro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO. 28/04/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito em Substituição Automática desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na Certidão constante no evento 16 nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0003265-80.2014.827.2721**. Incidência Penal: Artigo 129, § 9º e art. 147 ambos do CPB e aplicando-se as disposições dos artigos 5º, II, 7º, II, e 41, todos da Lei 11.340/06. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **EDILSON BARBOSA DA ROCHA**, brasileiro, união estável, natural de Loreto/MA, nascido aos 10.10.1981, filho de Antônia Barbosa da Silva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. **Ciro Rosa de Oliveira** Juiz de Direito em Substituição Automática desta Vara Criminal.

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0004475-66.2014.827.2722 , Ação de Usucapião requerida por **JOSÉ CANDIOTTO GUIMARÃES** em face de **ANA GLADYS URZEDO BRAVO** e **UBIRAJARA SPINOLA BRAVO**, e, por este meio CITA os requeridos Ana Gladys Urzedo Bravo, brasileira, casada, CI RG nº 50.607 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.380.261-53 e Ubirajara Spinola Bravo, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI RG nº 1.255.045 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.421.338-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2015. Eu _____, **Nilton de Sousa Figueira**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL
AUTOS Nº: 0002770-96.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
 Ação: DIVORCIO LITIGIOSO
 Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA CORREIA
 Requerido: RAIMUNDO NONATO CORREIA
 FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO CORREIA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 25 de janeiro de 1957, filho de Sebastiana Viana Correia, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 28 de maio de 2015, às 17:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO
PROCESSO N: 2011.0012.2621-1 Declaratória
 Requerente (s:) Marcelo da Costa Silva
 Advogados: Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841A e Alyne Soares da Paixão, OABTO 6024
 Requerido: BV Financeiro S/A CNPJ 01.149.953/0001-89
 Advogados: Celso Marcon, OAB/TO 4.009A e OAB/ES 10.990, Nubia Conceição Moreira, OABTO 4.311, Danilo Mecenas Ferreira dos Santos, OABTO 5.028

Decisão: Vistos, Tendo em vista que já se passaram mais de 6(seis) meses da homologação, indefiro o requerimento da instituição financeira requerida nas fls. 235 e ratifico por consequência a decisão de fls. 232, no que se refere á dilação de prazo. Aplico multa diária constante na decisão de fls. 332 até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a ser revertida para a parte autora. Considerando o tempo transcorrido da decisão de fls. 332 intime-se a parte para pagar a multa no valor R\$5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se ao DETRAN Respectivo para que proceda a baixa imediatamente da restrição judicial. Quanto ás publicações, defiro o requerimento do requerido e determino que todas as publicações sejam realizadas tão somente em nome do Dr. Celson Marcon, OABTO 4009A ou sendo publicada por correspondência, seja endereçada para Rua Barão de Itapetinga, 275, 8ª andar, centro, São Paulo, CEP 01042-914. Intime-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 08 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5000020-69.2011.827.2724

Infração Penal: art. 121, caput c/c art. 14, II (em relação à vítima Salomão da Costa Compertino), ambos c/c art. 69, todos do Código Penal.

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: João Benedito de Sousa, vulgo João Índio

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 5000020-69.2011.827.2724 , que a Justiça Pública move contra o acusado **BENEDITO DE SOUSA**, vulgo "**JOÃO ÍNDIO**", brasileiro, casado, natural de Viçosa/CE, com 48 anos de idade à época dos fatos, residente no Povoado Jacuba, Município de Itaguatins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, denunciado com incurso nas sanções **121, caput, c/c art. 14, II (em relação à vítima Salomão da Costa Compertino), ambos c/c art. 69, todos do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, os autos serão conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 28 de abril de 2015. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos: 5000053-93.2010.827.2724 – DIVÓRCIO

Requerente: MARINHO XAVIER DA SILVA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS TO 1671-A

Requerido: CLEMILDA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "...Posto isso, nos termos do que permite o artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, alterado recentemente pela Emenda Constitucional nº 66/2010, **DECRETO O DIVÓRCIO de MARINHO XAVEIR DA SILVA e CLEMILDA OLIVEIRA DA SILVA**. Determino a expedição de mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Sem custas e honorários, haja vista a hipossuficiência manifesta. P.R.I. Após o cumprimento, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. P.R.I. Itaguatins-TO, 19 de novembro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de intimação de sentença.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3677/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO

REQUERENTE: SUMAYA GISELLE ABREU E COELHO ETC E TAL

ADVOGADO: DR. SUYANE MASELLE ABREU E COELHO

REQUERIDO: NIG INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA

ADVOGADO: DR. NILTON CARLOS VIEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimado que o processo físico nº (3677/06) foi digitalizado recebendo o número 5000064-61.2006.827.2725 . Ao ensejo, devendo o mesmo se manifestar nos autos bem como efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARTE AUTORA

Autos nº 5000119-75.2007.827.2725

Ação: Constituição de Servidão Administrativa

Requerente: INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A INTESA

Advogado: Dr. BERNARDO ROSARIO FUSCO P. DE OLIVEIRA

Requerido: JOSE CARLOS SOARES E OUTRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO

INTIMAÇÃO: ao Advogado da parte autora/executada. Através do presente fica vossa senhoria devidamente intimado do despacho a seguir transcrito: “Sobre os cálculos do evento 15 manifeste-se o executado no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de abril de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”. **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

AUTOS: (2487/00)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: PAULO ROBERTO LOPES

ADVOGADO: DRA. IRMA CRISTINA SILVA GALHARDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da SENTENÇA: ... Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais, e honorário advocatícios que, na forma do § 4º artigo 20 do Código Processo Civil, arbitro 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente corrigidos. P. R. I. e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 25/05/2001. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito”.

Autos nº 3659/06 –

Ação: Indenizatória por Danos Materiais e Morais

Requerente: Antônio Geraldo Rodante

Advogado: Luiz Gonzaga Fonseca Junior

Requerido: Sebastião Ancelmo Neto

Advogado: Dr. José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados devidamente intimados do despacho de fls. 285 a seguir transcrito: “Considerando certidão de fl. 284 do feito, certifique-se o Cartório acerca da oitiva da testemunha Silvano Peão em qualquer dos processos em apenso envolvendo as partes. Após, dê-se vista as partes para se manifestarem sobre a certidão de fl. 284, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se, com a URGÊNCIA que o caso requer, por se tratar de processo ma Meta 2. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2015. (as) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito – em substituição automática.”

AUTOS Nº 3526/2006

AÇÃO:CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: SEBASTIÃO ANCELMO NETO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

REQUERIDO: ROGERIO MASCHIETTO

ADVOGADO: DR. LUIS GONZAGA FONSECA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls. 412 a seguir transcrito: “Intime-se autor para dar andamento ao processo no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito, uma vez que os autos não poderão ficar *ad aeternum* paralisados em razão da não realização integral da liminar, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, II e § 1º, do CPC. Ressalta-se que o autor, acaso pronuncie-se pelo cumprimento integral da liminar deferida, deverá, destarte, apresentar local exato em que se encontra o objeto da busca e apreensão. E não sendo possível o efetivo e total cumprimento da referida decisão, deverá impulsionar o processo, seja o presente feito, seja na ação principal respectiva. Cumpra-se, com a URGÊNCIA que o caso requer, por se tratar de processo ma Meta 2. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2015. (as) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito – em substituição automática”.

AUTOS Nº 3530/2006

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTÔNIO GERALDO RODANTE

ADVOGADO: DR. LUIS GONZAGA FONSECA JUNIOR

EMBARGADO: SEBASTIÃO ANCELMO NETO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada e seu advogado intimados do despacho de fls. 790 a seguir transcrito: "Intime-se o requerido para se manifestar sobre a petição de fls. 780/781, pedido de prova emprestada, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se, com a URGÊNCIA que o caso requer, por se tratar de processo na Meta 2. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2015. (as) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito – em substituição automática".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****3ª EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5000090-54.2009.827.2725, 06580350214 tendo como requerente FRANCISCO DE ASSIS SOLINO RIBEIRO e Interditando JOSÉ TARCÍSIO SOLINO RIBEIRO e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ TARCÍSIO SOLINO RIBEIRO conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de José Tarcísio Solino Ribeiro, brasileiro, solteiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua 09 nº 133 - Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO, nomeando como curador Francisco de Assis Solino Ribeiro. Expeça-se o mandado/ carta precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 14 de março 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 24 de abril de 2015.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda com Pedido de Liminar, processo nº 0000043-89.2014.827.2726 requerido por Dircimar Coelho Soares em desfavor de Rudineia Coelho Soares e Paulo Cesar do Nascimento sendo o presente para CITAR o requerido, PAULO CESAR DO NASCIMENTO, brasileiro, estado civil e profissão ignoradas, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme determinado na Decisão lançada no evento 10 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Boletim nº 017/2015****Ação: Execução – 2005.0000.6525-2/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueria – OAB/TO 1341 / Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784

Requerida: Domingas Lino Marques

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.9303-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon, OAB-TO 4009-A

Requerido: Anibal Pereira Roque

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO **Vistos etc.** O relatório é prescindível. Em análise o pedido de fls. 202/203, formulado pelo requerido, requerendo a intimação da Instituição Financeira a efetuar a complementação dos valores correspondentes a diferença do valor do veículo extraído pela tabela F1PE na época da venda, no ano de 2008 e os valores depositados no ano de 2014, com a extinção do feito, entendendo que razão não lhe assiste. Compulsando os presentes autos, verifica-se que a busca e apreensão do veículo se deu por inadimplemento e mora das parcelas vencidas a partir de 10.04.2007, pela parte ré. Tem-se que durante a tramitação processual, a Instituição Financeira, embora devidamente intimada, deixou de informar o paradeiro do veículo, se foi vendido, quando o foi e por qual valor, bem como planilha evolutiva da dívida à época da venda, conforme documentos de fls. 179,187/188. Observa-se que transcorrido o lapso temporal de mais de 06 (seis) anos de tramite processual, que é natural a deterioração do veículo e a depreciação do valor de mercado. Em simples busca no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE verifica-se que os valores depositados em juízo pela parte autora, correspondem aos valores reais de mercado, no ano de 2014. Ao que consta dos autos, subentende-se que a venda do veículo em questão, se deu anterior a determinação de restituição, sendo omissa o estado geral que o bem se encontrava. Face isso, **INDEFIRO, por ora, O PEDIDO** de fls. 202/203, com efeito, determino a intimação do banco requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a Nota Fiscal da venda em leilão do veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, ano 2005, chassi 9BD15802764702956, placa AMU 9272, sob pena de multa. Intime-se. Cumpra-se. Juiz: Pedro Nelson de Miranda Coutinho

AUTOS: 2010.0010.4904-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Claudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Maria Regina Ribeiro Alves

Advogado(a): Dra. Ana Flávia Pimpim de Araújo

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. André Luiz F. de Oliveira e outros

Requerido: FPM Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. André Raony Bilek dos Santos e outros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, para no prazo de 5 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2010.0003.9309-4 – Indenização Por Danos Morais e Materiais.

Requerente: Cleomar Martins Ferro.

Advogado: Fábio Barbosa Chaves e Leandro Wanderley Coelho.

Requerido: Yole Alimentos.

Advogado: Luciano Almeida de Oliveira.

INTIMAÇÃO2: "Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5036420-33.2012.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** "É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006." Palmas – TO, 28 de abril de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **ILDENOR LINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raimundo Lino de Sousa e Rosalina Rodrigues Neto, nascido em 3/5/1983, natural de Porto Nacional-TO, para tomar conhecimento da SENTENÇA condenatória proferida nos autos de Ação penal nº 5003102-64.2009.827.2729, em curso nesta 2ª Vara criminal, conforme resumo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho a pretensão e condeno o réu ÍLDENOR LÍNO DE SOUSA às penas do art. 155, § 1Q, do Código Penal. As circunstâncias judiciais não são favoráveis ao Réu, que tem várias passagens por crimes de furto e até homicídio (fls. 72/3). Assim, embora não se possa falar em reincidência por falta de certidão adequada, tais circunstâncias denotam uma personalidade voltada à prática de crimes. Portanto, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. Ausentes atenuantes e agravantes. Reconheço a causa de aumento do repouso noturno e acresço um terço à pena, que torno definitiva em 2 anos e 8 meses de reclusão. Fixo o cumprimento da pena no regime inicial aberto. Em face das circunstâncias acima analisadas, condeno-o, ainda, ao pagamento de 321 (trezentos e vinte e um) dias-multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Nos termos do art. 44 do CP, III, incabível a substituição da pena. A propósito da indenização mínima disposta no art. 387, IV, do CPP, deixo de fixá-la, pois a rés furtiva foi restituída e não há nos autos quantificação do dano ou prova de que seja o acusado o seu autor. Tendo em vista que o réu respondeu o processo em liberdade, assim deve permanecer para fins de recurso. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária. Eventual isenção será analisada pelo douto Juízo da execução. Operando-se o trânsito em julgado; a) comunique-se à Justiça Eleitoral; b) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; c) encaminhem-se os autos à Contadoria para o cálculo da multa, intimando-se o acusado para pagamento em 10 dias e, oportunamente. Caso o acusado não recolha a multa, expeça-se certidão indicativa do débito, remetendo-a a Procuradoria do Estado para inscrição em dívida ativa. Proceda-se às anotações e comunicações de praxe, inclusive ao Instituto Nacional de Identificação, à SSP e ao INFOSEG. Expeçam-se as diligências necessárias. PRIC. Palmas, 7 de outubro de 2014. (...) Gerson Fernandes Azevedo – juiz de direito" O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 28 de abril de 2015. Digitado por Maria das Dores, escritã, matrícula 88533.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5033486-68.2013.827.2729

Chave do Processo n. 809233169013

Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

Requerente: M. P. S.

Requerido: NATAL DOS SANTOS CARNEIRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NATAL DOS SANTOS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, garimpeiro de creche ABAVI, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 5033418-21.2013.827.2729

Chave do Processo n. 503694079713

Ação: ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C PEDIDO RECONHECIMENTO DE PARENTE E PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: L. M. S.

Requerido: NILTON CESAR ROCHA COELHO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 24 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0005611-43.2015.827.2729

Chave do Processo n. 906325381015

Ação: GUARDA

Requerente: W. A. DE O. E H. DE S. C.

Requerido: J. HENRIQUE SOARES DE SOUZA E ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital dos requeridos J. HENRIQUE SOARES DE SOUZA E ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiros, solteiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, responder por escrito aos pedidos formulados na petição inicial, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0017736-77.2014.827.2729

Chave do Processo n. 574631666314

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. S. DOS S.

Requerido: VALERIA CARLA LOPES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de VALERIA CARLA LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0014725-40.2014.827.2729

Chave do Processo nº 528715869714

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E. S. DA R.

Requerido: WARLEY FREITAS DA ROCHA E LARISSA FREITAS DA ROCHA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de WARLEY FREITAS DA ROCHA E LARISSA FREITAS DA ROCHA, brasileiros, casados, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0006212-49.2015.827.2729

Chave do Processo nº 995901264115

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: I. M. J. S.

Requerido: ROBERTO ALVES SANTANA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ROBERTO ALVES SANTANA, brasileiro, casado, filho de Cornélio Alves Carvalho e Cleonice Evangelista Santana, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0006212-49.2015.827.2729

Chave do Processo nº 995901264115

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. A. DE A.

Requerido: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Deusdete Ferreira Oliveira e Vilian Ferreira de Oliveira, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0008311-89.2015.827.2729

Chave do Processo nº 272910256115

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. DE A. A.

Requerido: BENILDE BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de BENILDE BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena dos efeitos processuais da revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 23 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0009393-58.2015.827.2729

Chave do Processo nº 393837159415

Ação: GUARDA

Requerente: S. S. DA S.

Requerido: KEZIA SOUSA DE AMORIM

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de KEZIA SOUSA DE AMORIM, brasileira, solteira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0008585-53.2015.827.2729

Chave do Processo nº 233273553715

Ação: GUARDA

Requerente: J. P. P.

Requerido: JOSÉ SOARES DA COSTA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ SOARES DA COSTA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0015383-64.2014.827.2729

Chave do Processo nº 861083011814

Ação: GUARDA

Requerente: I. F. DA S

Requerido: ALBERTO ALVES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ALBERTO ALVES DE SOUZA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, ao pedido da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0017390-29.2014.827.2729

Chave do Processo nº 460122014914

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: J. A. L.

Requerido: IRACI LUZ BEZERRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de IRACI LUZ BEZERRA, brasileira, casada, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0004726-29.2015.827.2729

Chave do Processo nº 559628359315

Ação: GUARDA

Requerente: R. G. DE O.

Requerido: SIMÁRIA LOPES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de SIMÁRIA LOPES DA SILVA, brasileira, doméstica, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0026145-42.2014.827.2729

Chave do Processo nº 272566741714

Ação: GUARDA

Requerente: M. N. L. L. O.

Requerido: MARCENIR DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARCENIR DE SOUSA, brasileira, solteira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de abril de 2015. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível/família, Autos nº. 5000021-07.2009.827.2730: Execução de Alimentos Requerente Rozenilda Crisostomo da Silva e requerido Valdivino Alves da Silva. MANDOU INTIMAR O REQUERIDO: Valdivino Alves da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Alves da Silva Filha, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos, a seguir transcrita: *SENTENÇA* Autos nº 5000021-07.2009.827.2730 *SENTENÇA* Dispensável o relatório, porquanto se trata de mera sentença extintiva. —As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação (RT 616/57 E RT 621/182). Instado a manifestar-se, o Ministério Público opinou pela homologação do pedido de desistência. É o relato. Decido Nos termos do art. 267, VIII, do CPC, determina a extinção do processo, sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação. Na presente hipótese, o autor desistiu da demanda, conforme se infere na petição do evento 5. Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora (art. 26, CPC), cujo pagamento fica sobrestado, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas devidas. Data: 22 de abril de 2015 MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 28/04/2015, no Cartório Cível (Família). Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática.v

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 20 (vinte) dias. **ORIGEM: Processo:** nº 5000859-05.2013.827.2731; **Chave do Processo:** 636929291413; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 739,82; **exequente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS; **Procurador / Exequente:** Dr. Juscelino Kramer – OAB/TO nº 928; **Executado(s):** IVETE FERREIRA SANTOS. **CITANDO(S):** **IVETE FERREIRA SANTOS**, pessoa física inscrito no CPF sob o nº **928.520.411-20**, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAR** a executada: **IVETE FERREIRA SANTOS**, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS; para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 739,82** (Setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), e cominações legais, constante na

petição inicial ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0003796-39.2014.827.2731 Ação: Execução de Título Judicial

Requerente (s): Luiz Carlos Lacerda Cabral

Advogado (a): Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

Requerido (a): Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado (a): Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

Fica o advogado da parte requerida intimado do Despacho constante do evento 2: “ **DESPACHO:** 1. Cite(m)-se e intime(m)-se o(s) devedor(es) para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento da quantia a que foi(ram) condenado(s), sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de 10 (dez) por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 2. Conste no mandado que cedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exequendo, o não pagamento no prazo de quinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior à data da publicação de intimação do(s) devedor(es) na pessoa de seu advogado; 3. Vencido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento voluntário da dívida, tendo em vista que a autora já se manifestou pela realização de penhora ON LINE, à conclusão. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito ”. Paraíso do Tocantins, 28 de abril de 2015. Eu, Genara de Freitas Lopes, Servidora de Secretaria, intimei.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 5004540-80.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **RAFAEL SOUZA**

Infração: Art. 155, §4º, incisos I e II, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RAFAEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente de pesreiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 02/02/1.988, portador do RG nº 865.434 SSP/TO e CPF nº 737.709.811-20, filho de Cláudia Conceição Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, §4º, incisos I e II, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2008.0002.6956-1/0 – EPROC Nº 5000001-85.2001.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: A UNIÃO

REQUERIDO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO

ADVOGADOS: RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB-TO 4.782

ZACARIAS ALVES DA GUARDA – OAB-TO 228

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.** **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2008.0007.6627-1/0 – EPROC Nº 5000209-59.2007.827.2733

AÇÃO – MONITÓRIA

REQUERENTE: TOC AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB-TO 5.281

REQUERIDO: ADILSON BRANDÃO TAKAHASHI

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

RETIFICAÇÃO

DIGITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0008.4361-8 - EPROC Nº5000207-89.2007.827.2733

AÇÃO: RECONSTITUIÇÃO

Requerente: IDELSON DO AMARAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

Requerido: - ROSALIA DOS SANTOS GUIMARÃES E OUTROS

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934, JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB-TO-151-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000207-89.2007.827.2733** **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

PIUM **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 07/2015

O Juiz de Direito desta Comarca, **WELLINGTON MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar e desburocratizar a prática de atos processuais, a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue com celeridade e rapidez;

CONSIDERANDO que o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, prevê a possibilidade de delegação aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, dispõe que “*os atos ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz, quando necessário*”;

CONSIDERANDO que os itens 2.6.22 e 2.6.22.1 da seção 6 do capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 02/2011, elencam os atos que podem ser praticados pelos escrivães e servidores independentemente de despacho;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Escrivães ou servidores que, independentemente de despacho judicial, pratiquem seguintes atos processuais especificados nos artigos que seguem abaixo.

Art. 2º - Nas escriturarias cíveis:

- 1** - assinar mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto os ofícios e alvarás para levantamento de depósito, os ofícios dirigidos a magistrados e demais autoridades constituída, além de outros especificados em lei como ato pessoal do juiz;
- 2** - juntar aos autos petições, procurações, ofícios, guias, avisos de recebimento, laudos, esclarecimentos de laudo pericial, contas de custas, cálculos, cartas precatórias etc., promovendo a imediata conclusão ou a abertura de vista à parte interessada;
- 3** - intimar a parte autora a esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e nos documentos que a instruem;
- 4** - intimar a parte autora a efetuar o preparo do processo, quando a inicial não vier acompanhada do comprovante do recolhimento das custas;
- 5** - encaminhar os autos à Contadoria para conferência do valor das custas iniciais, sempre que houver dúvida acerca da integralidade do recolhimento;
- 6** - intimar as partes a apresentarem o instrumento do mandato conferido ao advogado, ressalvada a hipótese prevista no artigo 37 do CPC;
- 7** - intimar a parte autora para indicar o valor da causa e o endereço do requerido, quando ausentes na inicial;
- 8** - reiterar a expedição de mandado ou carta citatória, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- 9** - conceder vista, independentemente de prévia autorização do juiz, ao advogado habilitado com procuração nos autos, pelo prazo que lhe competir falar nos autos (artigo 40, III, do CPC), ou pelo prazo de até 5 dias (artigo 40, II, do CPC);
- 10** - conceder vista ao Ministério Público e ao perito pelo prazo legal ou judicial;
- 11** - verificar, periodicamente, as cargas efetuadas e cobrar a devolução dos autos retidos pelos advogados ou representante do Ministério Público, além do prazo legal, mediante publicação pelo Diário da Justiça Eletrônico, bem como, no caso de não-atendimento, expedição de Mandado de Busca e Apreensão, a ser firmado pelo Juiz, com a devida cientificação à Ordem dos Advogados;
- 12** - intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa;
- 13** - intimar a parte contrária, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos aos autos (artigo 398 do CPC);
- 14** - intimar a parte contrária para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida;
- 15** - remeter os autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei, no momento oportuno;
- 16** - Intimar o Perito ou Oficial de Justiça a entregar ou devolver, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo ou mandado não devolvido no prazo legal, após o quê o fato será levado ao conhecimento do juiz;
- 17** - recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pelo juiz, intimar as partes para manifestação, no prazo comum de 5(cinco) dias;
- 18** - intimar as partes para que apresentem cálculos ou se manifestem acerca de cálculos apresentados;
- 19** - intimar o autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito, quando decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da parte interessada;
- 20** - intimar o embargante ao preparo, nos casos de embargos de terceiro, fazendo constar o valor das custas devidas, salvo na hipótese de ser a parte beneficiária da justiça gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais;
- 21** - responder ao Juízo deprecante, por telefone, correio eletrônico, fac-símile ou ofício, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória;
- 22** - dar vista ao requerente após o retorno da carta precatória não cumprida;

- 23** – expedir ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3(três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado;
- 24** – dar vista ao autor ou exequente, das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça;
- 25** – conceder vista ao exequente, quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito, para pagamento do débito e quando não houver oposição de embargos pelo devedor;
- 26** – expedir mandado de penhora, avaliação e depósito, bem como lavrar o respectivo termo, em caso de indicação de bem pelo executado, quando aceito pelo exequente;
- 27** – verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;
- 28** – dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito;
- 29** – intimar a parte interessada a se manifestar acerca de eventual depósito, referente à satisfação do crédito;
- 30** – intimar a parte a providenciar o traslado de peças necessárias à instrução de precatórios, ofícios, carta de sentença, carta de adjudicação, arrematação, alvarás de liberação, etc., bem como o efetivo cumprimento;
- 31** – remeter petições protocoladas, cujos processos se encontram no Tribunal de Justiça;
- 32** – remeter ao Juízo respectivo as petições protocoladas por engano;
- 33** – remeter ao Setor de Distribuição, independentemente de despacho, para distribuição por dependência, os embargos de devedor, os embargos de terceiro e os incidentes processuais;
- 34** – intimar a parte interessada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a publicação do edital, no jornal local;
- 35** – atender requerimentos formulados pela parte, para juntada de editais publicados;
- 36** – certificar nas ações cautelares, após decorridos 30 (trinta) dias da efetivação da medida, se foi ou não proposta a ação principal, fazendo os autos conclusos ao Juiz em caso negativo;
- 37** – intimar, em havendo reconvenção, o autor/reconvindo, na pessoa do seu advogado, para contestar, no prazo de 15(quinze) dias, e, na sequência, apresentada contestação à reconvenção, intimar o réu/reconvinte, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias;
- 38** – certificar nos autos a suspensão do processo, quando for apresentada tempestivamente exceção de incompetência relativa, intimando o excepto para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 306 do CPC);
- 39** – intimar o impugnado, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o incidente de impugnação ao valor da causa;
- 40** – intimar a parte interessada para manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre certidão negativa da diligência citatória e intimatória;
- 41** – providenciar o cumprimento do ato, se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato;
- 42** – intimar o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à comprovação de que o mandante foi cientificado da renúncia ao mandato judicial;
- 43** – intimar o mandante, acerca da renúncia ao mandato judicial, para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a sua representação;
- 44** – intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em caso de retorno da carta precatória, sem cumprimento;

45 – intimar o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial quando, na execução por quantia certa contra devedor solvente, não tê-la instruído com o título executivo extrajudicial, com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação ou com a prova de que se verificou a condição ou ocorreu o termo;

46 – intimar o exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quando não encontrado o devedor para a citação, expedindo novo mandado, após a indicação de outro endereço;

47 – expedir editais, com prazo de 20(vinte) dias, salvo se outro não for fixado;

48 – intimar o exequente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando não encontrados bens penhoráveis;

49 – intimar o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar prova de propriedade do bem oferecido em garantia da execução e, quando for o caso, certidão negativa de ônus;

50 – intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do bem indicado em garantia da execução e, aceita a nomeação, proceder à lavratura do termo de penhora;

51 – intimar o executado para, independentemente da penhora, depósito ou caução, oferecer

embargos, querendo, no prazo de 15(quinze) dias (artigo 736 do CPC);

52 – proceder à intimação do cônjuge, sendo o executado casado, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a penhora recair sobre bens imóveis;

53 – intimar as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo da avaliação;

54 – intimar o exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar sobre a praça ou leilão

negativos e quando o valor dos bens arrematados ou adjudicados for insuficiente para a quitação da dívida;

55 – intimar o embargante para manifestação, no prazo de 10(dez) dias, sobre impugnação aos embargos, havendo preliminares e/ou juntada de documentos;

56 – intimar o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, quando findo o prazo de suspensão do processo fixado pelo juiz, convencionado pelas partes ou requerido pelo credor;

57 – intimar o agravado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quando interposto agravo retido;

58 – intimar a parte devedora das custas e despesas processuais devidas (artigo 185 do CPC);

59 – intimar a parte, mediante publicação, para impulsionar o feito, decorrido o prazo de suspensão e, em caso de não atendimento, decorridos 30 (trinta) dias, intimar a parte pessoalmente para suprir a falta, em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção;

60 - intimar a parte para recebimento de autos de protestos, notificações, ou interpelações judiciais. No caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao seu arquivamento, com baixa na Distribuição;

61 – juntar os editais, aguardar o prazo das citações ou intimações editalícias e, não havendo manifestação, dar vista ao Curador Especial;

62 – enviar ao arquivo provisório os processos de execução suspensos;

63 – certificar nos autos acerca da tempestividade da apresentação de respostas (contestação, reconvenção, exceção), impugnações, embargos, recursos e demais atos sujeitos a prazos preclusivos ou peremptórios;

64 – intimar o réu a se manifestar sobre o pedido de desistência, quando decorrido o prazo de resposta.

Art. 3º - Nas escriturarias criminais:

1 - assinar mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto os mandados de prisão, os contramandados, os alvarás de soltura, os salvo-condutos, as requisições de réu preso; as guias de recolhimento, de internação ou de tratamento, os ofícios e

- alvarás para levantamento de depósito, os ofícios dirigidos a magistrados e demais autoridades constituída, além de outros especificados em lei como ato pessoal do juiz;
- 2** – intimar a defesa do réu, quando feita por advogado particular, a apresentar o instrumento do mandato;
- 3** – remeter imediatamente ao Ministério Público, após o registro próprio, os inquéritos policiais recebidos em cartório, exceto quando se tratar de réu preso, situação que exige exame da legalidade da custódia;
- 4** – dar vista ao Promotor de Justiça dos termos circunstanciados, acompanhados da certidão de antecedentes respectiva;
- 5** – proceder à autuação e ao registro imediato das denúncias e queixas, observando o recolhimento de custas, quando for o caso, bem como dos pedidos referentes à liberdade provisória, prisão preventiva ou sua revogação, relaxamento de prisão e fiança, quando ainda não existirem os autos principais;
- 6** – Caso sejam apresentados dentro dos autos principais, determinar ao interessado que proceda ao cadastramento em autos apartados via EPROC dos seguintes pedidos: a) restituição de bens apreendidos; b) as exceções de suspeição, incompetência de juízo, litispendência, ilegitimidade de parte e coisa julgada; c) o sequestro de bens; d) o processo de especialização da hipoteca legal; e) a arguição de falsidade de documento; e f) o incidente de insanidade mental que, depois da apresentação do laudo, será apenso ao processo principal.
- 7** – fazer imediata juntada aos autos das petições e documentos recebidos, remetendo-os ao gabinete do Juiz, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8** – assinar, com autorização do juiz, mandados, ofícios e expedientes que tenham por escopo a comunicação de atos;
- 9** – certificar, nos autos do respectivo processo ou procedimento, o recebimento de qualquer objeto, inclusive armas que acompanhem o inquérito;
- 10** – concluir imediatamente as comunicações de prisão em flagrante;
- 11** - encaminhar, imediatamente, com vista ao Ministério Público, os pedidos de liberdade provisória sem fiança e de revogação de prisão preventiva ou temporária, assim como as representações e os pedidos formulados pela Autoridade Policial, referentes à prisão preventiva, prisão temporária, busca e apreensão de bens e interceptação telefônica e de dados;
- 12** – cientificar imediatamente a Defensoria Pública e o Ministério Público acerca das comunicações de prisão em flagrante, caso não o tenha sido feito pela Autoridade Policial;
- 13** – juntar a carta precatória devolvida, fazendo conclusão dos autos, sem prejuízo de medida urgente;
- 14** – devolver ao Juízo deprecante as cartas precatórias cumpridas ou com justificativa de não-cumprimento;
- 15** – utilizar, sempre que necessário, os meios alternativos de comunicação à sua disposição, tais como correspondência eletrônica, telefone ou fac-símile, certificando o nome e a matrícula do servidor que a atendeu;
- 16** - expedir carta precatória para interrogatório do réu ou inquirição de testemunha residente em outra comarca e solicitar urgência no caso de réu preso, intimando-se a defesa e a acusação acerca da sua expedição;
- 17** – juntar aos autos os antecedentes criminais e consulta ao INFOSEG do acusado. Tratando-se de termo circunstanciado de ocorrência, juntar também certidão que demonstre se o autor do fato já foi ou não beneficiado com transação penal nos últimos cinco anos.
- 18** – encaminhar os autos ao Juiz Presidente do Tribunal do Júri, após certificar a preclusão da decisão de pronúncia (artigo 421, caput, do CPP);
- 19** – certificar o trânsito em julgado de decisão condenatória, expedir Guia de Execução Penal, ofício ao TRE para suspensão dos direitos políticos, comunicar ao INFOSEG e ao cartório distribuidor, lançar o nome do réu no rol dos culpados e arquivar definitivamente a ação penal;

- 20** - prestar informações acerca de processo de execução de pena ou de medida restritiva de direito, juntando aos autos a solicitação recebida e respectiva resposta;
- 21** – verificar a observância dos requisitos do artigo 106 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), quando do recebimento das guias de recolhimento e, em caso de omissão, solicitar ao Juízo remetente a documentação complementar;
- 22** – efetuar o cálculo de liquidação das execuções recebidas, juntando os antecedentes criminais, requisitando aqueles que não possam ser obtidos eletronicamente de bancos de dados (INFOSEG, etc.);
- 23** – dar vista do cálculo de liquidação da pena ao Ministério Público, à Defesa, bem como ainda à Defensoria Pública, nos casos em que não houver advogado constituído;
- 24** – expedir o atestado de pena a cumprir, após homologado o cálculo de liquidação;
- 25** – fornecer as certidões de sua competência, na forma prevista no artigo 5º, XXXIV, “b”, da Constituição Federal;
- 26** – oficiar aos estabelecimentos penais e autoridade policial custodiante, requisitando a documentação necessária à instrução da guia de recolhimento, assim como dos requerimentos ou portarias de concessão de livramento condicional, indulto ou comutação de pena, remição, saída temporária, progressão e regressão de regime e prisão domiciliar, abrindo, imediatamente, vista ao Ministério Público e Defensoria Pública, se não houver Defensor constituído;
- 27** – dar vista ao Ministério Público e à Defensoria Pública, ou Defensor constituído, nos casos de processo recebidos do Conselho Penitenciário com análise acerca de pedido de comutação de pena e indulto;
- 28** – diligenciar a transferência de presos, quando solicitada, inteirando-se da disponibilidade de vaga e informando à autoridade competente a situação processual do custodiado, se provisório ou definitivo, o regime e o tempo da pena, se for o caso;
- 29** – comunicar ao Juízo da condenação a extinção da execução penal, para as devidas providências;
- 30** – assinar os mandados e ofícios expedidos pela serventia, exceto nas hipóteses previstas no item I do art. 1º desta Portaria, ou outras previstas em lei, como ato exclusivo do magistrado. Os mandados devem obrigatoriamente fazer referência à autorização concedida por esta Portaria e pelo Provimento nº 02/2011, da CGJUS-TO;
- 31** – abrir vista dos autos ao Ministério Público e à defesa para manifestar-se sobre a não-localização de testemunha que arrolou;
- 32** – desentranhar o mandado de intimação para audiência, para cumprimento, quando o réu ou testemunha não for encontrado eventualmente, desde que haja tempo até a realização do ato, observado o disposto no item 2.6.6;
- 33** – intimar o réu para comparecer em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, para justificar sua falta, nos casos de descumprimento às condições impostas, para a suspensão do processo (artigo 89 da Lei nº 9.099/95);
- 34** – abrir vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar sobre a possibilidade contida no § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95, quando transcorrer, sem revogação, o prazo da suspensão condicional do processo; e
- 35** – expedir edital de intimação da sentença, quando o réu não for encontrado pessoalmente para ser intimado, observados os prazos previstos no § 1º do artigo 392 do CPP.
- Art. 4º.** Além dos atos acima especificados acima, o Escrivão ou servidor autorizado tem delegação para executar os seguintes atos de caráter geral:
- 1** – abrir, na hipótese de juntada de quantidade excessiva de documentos, volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo às devidas anotações, no rosto dos autos;
- 2** – afixar os documentos de pequena dimensão em folha de papel tamanho ofício ou A4, limitando-se o seu número de modo que não impeça a visualização e leitura. Os telex recebidos e as cópias dos expedidos serão anexados em folha branca e só depois juntados aos autos;

- 3** – certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;
- 4** – fiscalizar, mensalmente, o cumprimento dos mandados e ofícios não devolvidos no prazo, notificando o Oficial responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 5** – abrir as correspondências endereçadas ao juízo e dar o devido encaminhamento, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial" ou expressão equivalente;
- 5** – entregar ao interessado, na pessoa do seu advogado, após expedida carta precatória para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde a carta lhe será entregue para encaminhamento;
- 6** – solicitar ao Juízo deprecante, na precatória recebida sem o pagamento das custas e/ou despesas, que, no prazo de 30 dias, adote as providências necessárias ao respectivo preparo. Em não havendo preparo, proceder à devolução da deprecata ao Juízo de origem, independentemente de cumprimento;
- 7** – remeter a carta precatória à Comarca própria, quando o endereço para a prática do ato deprecado pertencer à jurisdição diversa, informando ao Juízo deprecante (artigo 204 do CPC);
- 8** – oficiar ao Juízo deprecante solicitando a correção ou complementação das informações, em caso de frustração do ato deprecado, por insuficiência ou inconsistência dos dados constantes na deprecata;
- 9** – entregar de imediato, pessoalmente, ao Magistrado, mediante protocolo, ofício de Tribunal requisitando informações;
- 10** – proceder ao arquivamento do processo, na hipótese de já haver determinação judicial nesse sentido;
- 11** – desarquivar os autos de processos findos, mediante requerimento da parte interessada, via advogado, e deles desentranhar documentos, deixando cópias e certificando, observado o disposto nos artigos 40 e 155 do Código de Processo Civil e no artigo 7º, incisos XV e XVI, e parágrafo 1º, da Lei nº 8.906/94;
- 12** - protocolado documento ou peça relativos a processos já arquivados, promover o desarquivamento dos autos e a juntada respectiva, efetuando o encaminhamento dos autos, conforme o teor do aludido documento ou peça;
- 13** - providenciar o encerramento e a imediata abertura de novo volume no processo que atingir 200 (duzentas) folhas.

§ 1º. Acerca do item 13 acima, considerando que o item 2.6.8. da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins (Provimento nº 02/2011) determina que "*Nenhum processo deverá exceder a quantidade de 200 (duzentas) folhas, em cada um de seus volumes, ressalvada expressa determinação judicial contrária*", a fim de evitar que a juntada de um documento seja iniciada em um volume e finalizada em outro, fica autorizado o encerramento do volume com número inferior ou superior a 200 folhas, o que mais se aproximar deste limite, de acordo com a conveniência do caso concreto.

Art. 5º - Todos os atos supracitados serão certificados, com menção expressa desta Portaria, podendo ser revisto de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 6º - A certidão a que se refere o art. acima deverá ser feita seguindo o modelo abaixo:

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no Provimento nº 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº 05/2013 deste Juízo, fica a parte (autora/requerida) intimada para (especificar) no prazo de (especificar).

Pium, de de 2015.

Escrivão/Escrevente

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente portaria no mural e entregue uma cópia para cada escrivania judicial.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça.

Pium-TO, 28 de abril de 2015.

WELLINGTON MAGALHAES
Juiz de Direito

PORTO NACIONAL
2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5376-1 – Execução de Honorários Advocatícios

Requerente: Remilson Aires Cavalcante

Requerente: Ronaldo Andre Moretti Campos

Requerido: Master Distribuidora de Petroleo Ltda

Advogado: Juliana de Faria Bueno OAB/GO 16543

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000165-33.2004.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0004.6835-1 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Master Distribuidora de Petroleo Ltda

Advogado: Juliana de Faria Bueno OAB/GO 16543

Requerido: Delta Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes Ltda

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000526-21.2002.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5007164-84.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: TERTULIANO DIAS LOPES NETO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5007164-84.2013.827,2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **TERTULIANO DIAS LOPES NETO**, brasileiro, solteiro, ajudante, filho de José Ary Dias e de Elmira de Sena Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo 129, § 9º do Código Penal, c/c artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 28 de abril de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 5007063-47.2013.827.2737**

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: RICARDO SOARES DA COSTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal – 5007063-47.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **RICARDO SOARES DA COSTA**, brasileiro, união estável, jardineiro, filho de Carlos Soares da Costa e de Maria das Mercedes Soares da Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para, condenar o réu RICARDO SOARES DA COSTA pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional-TO, 11 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000888-71.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **MARCIAL BISPO DE CARVALHO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal – 5000888-71;2012.827.2737, em que figura como sentenciado **MARCIAL BISPO DE CARVALHO**, brasileiro, união estável, taxista, filho de Pedro Pinto de Cerqueira e de Maria Bispo de Carvalho, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para , condenar o réu Marcial Bispo de Carvalho pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06 e absolvê-lo do crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, Porto Nacional, 1º de julho de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000236-25.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JENIVAL ALVES DOS REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5000236-25.2010.827.2737, em que figura como sentenciado **JENIVAL ALVES DOS REIS**, brasileiro, união estável, filho de Rosalvo Lino dos Reis e de Sebastiana Alves da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto com fundamento no artigo 386, incisos VII do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Jenival Alves dos Reis. Sem csutas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Publique-se. Registre. Intimem-se. Porto nacional-TO, 20 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5002453-36.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: VALDECI MOREIRA DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5002453-36.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **VALDECI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, encarregado de obras, filho de Elpide Moreira dos Santos e de Ermita Ferreira de Menezes, filho de Ermita Ferreira de Menezes e de Elpide Moreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para, **condenar** o réu **Valdeci Moreira dos Santos** pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei 11.340/06. Porto Nacional, 06 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5004089-71.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ALEX GOMES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5004089-71.2012.827.2737, em que figura como sentenciado **ALEX GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Rosa Maria da Silva e de Pedro Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto julgo procedente a pretensão contida na denúncia, para condenar o réu Alex Gomes da Silva, qualificado nos autos, pela prática da infração de vias de fato, tipificada no art. 21 do Decreto-Lei nº 3688/41. Porto Nacional-TO, 06 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 5002559-95.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: MAURO MANTOVANI

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação Penal 5002559-95.2013.827.2737, em que figura como sentenciado(a) **MAURO MANTOVANI**, brasileiro, separado, agricultor, filho de Elza Costa Mantovani e de Luiz Mantovani, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto e considerando que não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia pra condenar Mauro Mantovani, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei. Nº 9.503/97. Porto Nacional, 06 de abril e 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1497/93

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: FRANCISCA JOSILENE DE CARVALHO UCHOA

REQUERIDO: VALDE MIR COELHO LIMA

Advogado(a): EULERLENE ANGELIM GOMES OAB/TO 2060

DESPACHO: O processo foi sentenciado – fls. 216/217. O pedido de fls. 223 envolve demanda autônoma, vez que os presentes autos já fora arquivado. Desentranhe os documentos de fls. 224/238 e entregue a advogada da requerente. Retornem os autos arquivo. INTIMEM. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 16./01/2015. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

Autos nº 2008.0003.9798-5

Ação: INESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: CAMILA FREITAS DO CARMO

REQUERIDO: JOSÉ ANTONIO VENTURINE

Advogado(a): CELINA CLEIDE DE LIMA OAB/SP 156.245

SENTENÇA/DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VII do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. ARQUIVE-SE, após o trânsito em julgado. Porto Nacional, 27.11.2014. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

Autos nº 2012.0005.4061-1

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E.E.F.S, REP pela genitora

REQUERIDO: JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO

Advogado(a): ROMULO UBIRAJARA SANTANA OAB/TO 1710

SENTENÇA/DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo referente à quitação do débito – fls 56/57, para que irradie seus efeitos jurídicos e legais. Face à quitação do débito, JULGO EXTINTA execução, nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil, e em consequência, determino o seu arquivamento.....PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. ARQUIVE-SE, após o trânsito em julgado. Porto Nacional, 26.11.2014. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000085-51.2013.827.2738

AÇÃO: REMOÇÃO DE CURADOR

REQUERENTE: AURIM MACÊDO BELÉM

INTEDITADA: **MARIA MORITA MACÊDO**, nascida em 17 de outubro de 1956, portadora do CPF n.º 928.697.341-15 e RG. n.º 0000601608, filha de Honorata Maria Macêdo, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela para nomear AURIM MACÊDO BELÉM como curador de MARIA MORITA MACÊDO, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3.º, II, c/c 1.775, § 3.º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis, que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 23 de abril de 2015. (ass.) Gisele Pereira de Assunção Veronezi. Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5000754-41.2012.827.2738

Ação: Indenização Por Danos Materiais c/c Antecipação de Tutela

Requerente: João Gonçalves dos Santos

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Requerido: Tarciano Saraiva dos Santos

Advogado: Dr. Isaú dos Santos – OAB/GO – 10.852-A

FINALIDADE: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, conforme determinado no despacho do evento 18, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da quantia vindicada, referente ao cumprimento de sentença, juntado no evento 11.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº: 5003488-22.2013.827.2740

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão

Requerente: SAMUEL TAVARES MILHOMENS

Requerido: JANICE FLÁVIA VITAL MIRANDA

FINALIDADE – CITAR a requerida **JANICE FLÁVIA VITAL MIRANDA, brasileira, portadora do Registro RG 350.722-SSP/TO e do CPF nº 707.789.651-04**, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Busca e Apreensão, **processo eletrônico nº 5003488-22.2013.827.2740**, movida em seu desfavor por SAMUEL TAVARES MILHOMENS, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor e aplicados os efeitos da revelia. RESUMO DO PEDIDO: O requerente ingressou com ação Cautelar de Busca e Apreensão perante este Juízo em data de 28/11/2013, alegando o descumprimento pela requerida com a obrigação pactuada no contrato particular de compromisso de compra e venda firmado entre as partes, o qual tem como objeto o veículo GM/CELTA 3 PORTAS, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2004/2004, PLACA HPT 5058, CHASSI 9BGRD08X04G206243, financiado junto ao Banco Finasa, requerendo a busca e apreensão do veículo e o retorno ao seu poder. Tocantinópolis-TO, em 24 de abril de 2015. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O doutor Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito da 3º Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte Executada: **TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS**, Sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 075.812.570/0012-3; **ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.506.291-91 e sua esposa **MARILA FRANCO JUNQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.549.131-72, atualmente se encontram em local incerto e não sabido, para os termos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – nº 5002810-12.2013.827.2706 – (CHAVE DO PROCESSO: Nº 353536221513)** – que lhe move **GIREZE – MA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o principal – R\$ 990.244,40 (Novecentos e noventa mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e acréscimos legais, acrescidos de 10% (dez por cento) de honorário sobre o valor devido, sob pena de lhe ser penhorado bens tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando as limitações previstas na Lei 8009/90, cientificando-o (a) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, §único do CPC, acrescido pela Lei 11.382, de 6 de dezembro de 2006), ou ainda, para oferecer impugnação, com fulcro no artigo 475-I do Código de Processo Civil. Por este mesmo edital, fica(m) a(s) parte(s) devedora(s) intimada(s) bem como o cônjuge, tratando-se de bem imóvel de que, findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e fixado cópia no placar do fórum local. Eu ___(Darcinéa Pereira Ribas Scalon) Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Araguaína/TO., 06 de Abril de 2015. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

Araguaína (TO), 06 de Abril de 2015

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 335, de 29 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Marina Barichello Cerqueira Valim para o cargo de provimento em comissão de Médica Especialista.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 336, de 29 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Kamilla Sousa Prado, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Amado Cilton.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 337, de 29 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “caput” da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003; arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “caput”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/004587, resolve

CONCEDER

a Gilson Onofre Medeiro, matrícula 155941, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Técnico Judiciário de 2ª Instância, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 11.368,26 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 1526, de 28 de abril de 2015.

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para realização da "**AULA MAGNA - IMPACTOS DAS DECISÕES JUDICIAIS**" do curso de Direito de Família, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 11 de junho de 2015, com carga horária de 4 (quatro) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 462/2015, da Controladoria Interna (evento 666996), no Parecer 464/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 667736), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 660181), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 18144/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 667752), visando à contratação do Instituto Latino Americano de Argumentação Jurídica - ILAAJ para realização da aula em referência, por meio do instrutor MARTÍN BÖHMER, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 648428, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62, *caput*, da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DIADM**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1616, de 28 de abril de 2015

Instala a Secretaria das Varas Criminais – SECRIM da Comarca de Palmas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJTO nº 7, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação da Secretaria das Varas Criminais – SECRIM da Comarca de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a sua imediata instalação, a fim de propiciar o seu funcionamento e alavancar os procedimentos de uniformização e racionalização da prática de atos cartorários, com vistas à melhoria da entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º c/c o art. 2º, da citada Resolução e o contido no processo SEI nº 13.0.000134523-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada, a partir de 29 de abril de 2015, a Secretaria das Varas Criminais – SECRIM da Comarca de Palmas.

Art. 2º É designado o Juiz Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Presidência da SECRIM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1627, de 29 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 324, de 6 de fevereiro de 2015, que convocou a servidora Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária de 1ª instância, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantida as disposições da Portaria nº 320, de 6 de fevereiro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1628, de 29 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve colocar a servidora Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, à disposição da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 1578/2015 - CGJUS/ASJECGJUS, de 27 de abril de 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de Fiscalização, controle e orientação dos serviços notariais e de registro, com jurisdição em todo Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que os membros da portaria nº 1283/2013, não fazem mais parte do quadro funcional da Corregedoria-Geral da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a seguinte Portaria nº 1283/2014 - CGJUS/ASJCGJUS, de 28 de abril de 2014, que Dispõe sobre a Comissão de Estudos visando à elaboração da Consolidação das Normas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1594/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11104/2015, resolve conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, Des, Matrícula 3090** e à servidora **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete de Desembargador - Daj9, Matrícula 352774**, como sua auxiliar direto o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 29/04/2015, com finalidade de participarem de compromisso institucional no Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1595/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11091/2015, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793** e **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Miranorte/TO, no dia 29/04/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1596/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11084/2015, resolve conceder aos servidores **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178** e **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Taguatinga e Gurupi/TO, no período de 04/05 a 08/05/2015, com a finalidade instalar equipamento de informática (e instalar computadores na Central de Execução fiscal, conforme SEI's 15.0.000004420-0, 15.0.000004840-0).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1597/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11103/2015, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colméia/TO, no dia 05/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado durante os trabalhos correccionais, conforme SEI 15.0.000004368-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1598/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11098/2015, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 158148**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Dianópolis, Rio da Conceição, Novo jardim, Taipas e Conceição do Tocantins/TO, no período de 18/05 a 21/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado durante os trabalhos correicionais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1602/2015- PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11097/2015, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 158148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Tocantinia, Rio Sono e Lizarda/TO, no período de 05/05 a 07/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado durante os trabalhos correicionais conforme SEI 15.0.000004256-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1603/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11118/2015, resolve conceder ao servidor **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar Daj7**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 24/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1605/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11117/2015, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 14 a 16/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1606/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11116/2015, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 08 a 10/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1607/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11108/2015, resolve conceder ao servidor **Maurício Duillo Martins Sardote, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 24/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1608/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11107/2015, resolve conceder ao servidor **Maurício Duillo Martins Sardote, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 23/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1609/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11114/2015, resolve conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 15/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1610/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11113/2015, resolve conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simao, Primeiro Sargento / Segurança** o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 14/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1611/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11111/2015, resolve conceder à servidora **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Capitão / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 14/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1612/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11112/2015, resolve conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 14/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1613/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11121/2015, resolve conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simao, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 24/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1614/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 11120/2015, resolve conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 24/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1615/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER. de 28 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11119/2015, resolve conceder à servidora **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Capitão / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 24/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do TJ/TO em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.00000085-7

CONTRATO Nº. 55/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MCM Comércio de Automóveis Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos Peugeot 408 ALLURE.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas estimadas com serviços de manutenção - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Despesas estimadas com fornecimento de peças - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000000139-0

CONTRATO Nº. 52/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 51/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. DE EVENTOS	QTDE. DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> • ALMOÇO/JANTAR: • Entradas – Canapés • (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) • Patê de cream-cheese e ervas finas • Patê de cream-cheese e castanha • Patê de azeitona • Patê de tomate seco • Patê de atum com tomate • Patê de ricota com tomate seco • Patê de frango aos quatro queijos • Patê de cream-cheese com damasco • Patê de espinafre com catupiry • Patê de palmito • Patê de chester defumado • Patê de queijo frescal com ervas • Patê de requeijão com manjeriço • Pratos quentes: • 03 tipos de carne a escolher dentre as seguintes opções: • CARNES VERMELHAS: • Medalhão ao molho de queijo; • Medalhão ao molho madeira; • Escalopes ao molhe de ervas; • Rosbife recheado ao molho inglês; • Filé mignon ao molho de mostarda; • Filé mignon ao molho de cogumelos; • Estrogonofe de filé mignon; • Costela de ripa assada; • Pernil de carneiro assado. • CARNES BRANCAS: • Estrogonofe de frango; • Frango à Francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); • Frango à role (filés de frango à role, recheados com tomate seco, ervilhas, cenoura, bacon e molho de iogurte); • Escalopes de frango ao molho de laranja; • Frango à canadense (com fatias de presunto cru, na manteiga e molho bechamel); • Frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presunto cru, queijo parmesão, creme de leite fresco e vinho branco seco); • Frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão 	Serv.	2	100	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00

<p>verde, amarelo e vermelho amendoim ou castanha de caju e molho de soja);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fricassê de frango; • Peixe a belle mounier (peixe ao molho de camarão); • Moqueca de peixe • CARNES SUÍNAS: • Pernil suíno (assado ao molho de ervas); • Lombo recheado ao molho de ervilhas (assado e recheado com cenoura e bacon); • Lombo a Crioula (lombo grelhado ao molho madeira com cebola, lingüiça calabresa, pimentão e azeitonas); • Costelinha assada. • MASSA: • 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: • Quiche de queijo; • Quiche de frango; • Quiche lorraine; • Torta de palmito; • Torta de abobrinha; • Lasanha de berinjela; • Lasanha de queijo e presunto; • Lasanha de frango com ricota; • Couve-flor gratinada; • Souflê de espinafre; • Espaguete à carbonara; • Espaguete à parisiense; • Espaguete à primavera; • Espaguete ao molho de camarão; • Pacotini de peito de peru (ao molho branco e queijo gorgonzola); • Raviole de frango ao molho branco. • GUARNIÇÕES: • 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: • Arroz branco; • Arroz com brócolis; • Arroz à grega; • Arroz a piemontese; • Arroz verde; • Risoto alla milanese (açafraão, manteiga e queijo parmesão); • Risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão); • Risoto de camarão; • Risoto com ervilha; • Risoto com palmito; • Risoto com ervas aromáticas e nozes. • SALADAS: • 04 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: 					
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Salada caesar (alface americana, parmesão ralado grosso e croutons); • Salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva, creme de leite, azeite extra virgem e suco de limão); • Salada de batatas à alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite extra virgem, iogurte e cebola); • Salada de legumes (vagem cozida, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); • Salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomate cereja, pepino, pimentão, milho e ervilhas); • Salada verão (grão de bico, tomates cereja, beterraba ralada, cenoura ralada, alface americana, queijo prato e croutons); • Salpicão de frango; • Salada tropical (alface americana, tomates, rabanetes, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêsego e abacaxi); • Tabule. • MOLHOS: • 04 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Molho caesar; • Molho de ervas; • Molho de gorgonzola; • Molho mostarda; • Molho oriental; • Molho rose; • Molho tradicional; • Molho de iogurte; • Molho pesto; • Molho italiano; • SOMBREMESA: • 04 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> • Torta de limão; • Torta alemã; • Torta mousse de chocolate; • Torta mousse de maracujá; • Tarteles Napoleão; • Cream cheese de manga; • Cream cheese de café; • Merengue de banana caramelada; • Charlotte real; • Charlotte russa; • Pavê mousse de maracujá; • Pavê de pêsego; • Pavê de amendoim; • Pavê de abacaxi; 					
---	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Pavê de morango; • Pavê de chocolate; • Pavê de café; • Pavê de coco • Ambrósia; • Doce de morango em calda; • Pudim de leite; • Manjar de coco; • Frutas flambadas com sorvete de creme <p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coquetel de frutas sem álcool; • Refrigerantes (normal diet e light); • Água mineral com e sem gás; • 03 tipos sucos naturais. • Café com adoçante e adoçado. <p>OBSERVAÇÕES: Deverão ser incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerantes de vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos de tecido, mesas e cadeiras (sendo de plástico, ferro ou metal, conforme a natureza do evento), toalhas de tecido, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro, e cozinheiro, e despesas com montagem e desmontagem da estrutura.</p>					
Valor total					R\$ 12.600,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e produtos.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032346-3

CONTRATO Nº. 54/2015

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Bernardinetti & Bernardinetti Ltda.

OBJETO O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT – Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Und	Prestação de Serviços de Up Link Banda C via UMT- Unidade Móvel de Transmissão, com 02 Transmissores HPA de 200 watts e 250 watts de potência ou superior, com técnico responsável pela operação e Grupo Gerador de 150 Kva ou superior para atender a carga elétrica da UMT.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

Valor total	R\$ 45.000,00
--------------------	----------------------

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.4045

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 15.0.00000804-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 198/2014, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias.

DO ACRÉSCIMO: As partes ajustam o acréscimo de 5,58% ao valor inicial do Contrato nº. 198/2014, que corresponde à quantia de R\$ 44.261,42 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 15.0.00000804-1.

O valor global do Contrato nº. 198/2014 passará de R\$ 793.636,86 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 837.898,28 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1046.3146

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 e 02

AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 03 e 04, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Processo nº: **15.0.00000692-8**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 013/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Registrar Preços para contratação futura de empresa para fornecimento de mobiliário para adequação das telessalas nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins.

Data: **Dia 14 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br